



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 1 de 88

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 7.793 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E PREVENTIVO DA DEFESA CIVIL DE MONGAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCIO MELO GOMES**, Prefeito Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.692 de 3 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o período chuvoso que passa a se configurar do começo do mês de dezembro de 2024 e se estende até o final do mês de abril de 2025, gerando eventuais riscos aos moradores do Município de Mongaguá;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2024 e 30 de abril de 2025, a vigência do Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá – PCPDC.

**Art. 2º** O Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PPDC será operado segundo critérios técnicos previstos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, com base na Resolução CMIL/CEPDEC 26-610-20 de 20/10/2020, ou outra que venha substituí-la ou complementá-la, por meio de monitoramento de previsão meteorológica, acompanhamento de índices pluviométricos e de análise das condições de segurança das encostas, bem como de ações preventivas através da remoção e abrigo de famílias que se encontrem ameaçadas por inundações, enchentes, escorregamentos e processos correlatos.

**§ 1º** O Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PCPDC poderá ser acionado a qualquer tempo, fora do período estabelecido no “caput” do artigo 1º, desde que os critérios técnicos observados indiquem a necessidade.

**§ 2º** O Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá- PCPDC será acionado, excepcionalmente, para atender outras demandas de relevância no período de vigência do plano, que venham a ocorrer em toda a área insular e continental do Município e que demandem atuação da Defesa Civil, visando à segurança, saúde e bem-estar da população.

**Art. 4º** Compete à Unidade Gestora de Defesa Civil, a Coordenação Geral das Operações do Plano, atuando em conjunto com todas as secretarias, empresas públicas, autarquias e fundações da Administração Municipal, as quais, a partir da publicação deste Decreto, e sempre que demandada, definir interlocutores e disponibilizar os meios necessários para a plena viabilização deste Plano.

- segue -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 2 de 88



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto 7.793/2024 – fls. 02)

§ 1º A rotina operacional do Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PCPDC acha-se detalhada no Plano de Trabalho, que constitui o Anexo Único deste decreto.

**Art. 5º** Compete ao Gestor Municipal de Proteção e Defesa Civil, Coordenador Geral do Plano, as seguintes atribuições:

I – prover o conjunto de ações necessárias visando a eficiente execução da operação do Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PCPDC;

II – comunicar ao Senhor Prefeito e à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REPDEC, as eventuais solicitações de alterações dos Níveis de Operação, previstos no Anexo Único, para aceitação e deflagração;

III – acionar todos os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil nos casos de emergência;

IV – articular as ações dos coordenadores do plano;

V – manter as autoridades informadas sobre as ações preventivas e de resposta do Plano de Contingência e Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PCPDC;

VI – dar ciência à sociedade das principais ações do Plano, por intermédio da Unidade Gestora de Imprensa;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 28 de novembro de 2024.

**MARCIO MELO GOMES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 3 de 88

Defesa Civil



## PLANO DE CONTINGÊNCIA E PREVENTIVO DE DEFESA CIVIL (P.C.P.D.C.) 2024/2025

**Marcio Melo Gomes**  
*Prefeito de Mongaguá*

**Francisco Henrique de Camargo Querino**  
*Gestor Municipal de Proteção e Defesa Civil*



**PREFEITURA DE  
MONGAGUÁ**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 4 de 88

**“Defesa Civil  
não se faz isoladamente e sim por  
meio de um sistema que integre o  
Poder Público, entidades privadas e  
toda a Comunidade...”**

2

**“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 5 de 88

### Sumário

Introdução.....	04
Definições de acidentes.....	05
Processos identificados de acidentes naturais e tecnológicos.....	09
Plano específico preventivo para alagamento e inundação.....	11
Quadro das áreas de risco de alagamento e inundação.....	13
Das competências de atuação.....	17
Do plantão emergencial 24 horas.....	19
Dos órgãos municipais que compõe a estrutura da Defesa Civil de Mongaguá.....	20
Dos órgãos de apoio.....	21
Dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC).....	22
Plano de Chamada de Defesa Civil.....	23
Acionamento emergencial de servidores públicos.....	24
Operação verão - níveis de operação.....	25
Execução do Plano de Contingência (COMDEC- Secretárias- Serviços).....	26
Da organização do atendimento e socorro.....	33
Fluxograma de atendimento emergencial.....	34
Da ativação e execução do fluxograma de contingência.....	37
Da evacuação da população.....	39
Da alimentação nos abrigos provisórios e outros.....	40
Do estoque estratégico e apoio logístico.....	40
Do resgate SAMU e ambulâncias.....	42
CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CBPMESP.....	43
Do apoio serviço funerário.....	45
Secretárias municipais e responsáveis.....	46
Anexos.....	49



### Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá (específico para alagamentos, inundações e outros)

#### 1. INTRODUÇÃO:

Segundo o MAPEAMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A DESLIZAMENTOS E INUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, elaborado pelo Instituto De Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), que além, dos condicionantes naturais, as diversas intervenções antrópicas realizadas no meio físico têm sido determinantes na ocorrência de acidentes de enchentes e inundações, principalmente nas áreas urbanas. A expansão urbana se dá com um conjunto de ações que modificam as condições originais do ciclo hidrológico: o desmatamento, a exposição dos terrenos à erosão e conseqüente assoreamento dos cursos d'água, a impermeabilização dos terrenos, os diversos tipos de intervenção estrutural nos cursos d'água e, principalmente, no tocante à questão de risco, a ocupação desordenada dos terrenos marginais.

A cidade apresenta aproximadamente um contingente de 1.500 famílias em áreas de risco, pessoas que se encontram expostas a riscos iminentes e vulneráveis a situações emergenciais, no tocante a desastres provenientes de deslizamentos, inundações, alagamentos e erosões.

A população convive anualmente no período sazonal, de dezembro a março, com situações e emergência, geradas por desastres que trazem como conseqüências: desabrigados, surtos endêmicos, profundos prejuízos sociais e grandes prejuízos aos cofres públicos

De forma a promover a redução dos desastres devem ser observados os seguintes aspectos:

- 1.1. Prevenção de Desastres.
  - 1.1.1. Preparação para Emergências e Desastres.
  - 1.1.2. Resposta aos Desastres.
  - 1.1.3. Reconstrução.



### 1.2. PARA PROPICIAR MELHOR COMPREENSÃO DESTE PLANO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES.

#### 1.2.1. Acidente:

É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

#### 1.2.2. Acidente Natural:

Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

#### 1.2.3. Acidente Tecnológico:

As ocorrências geradas por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos é previsível, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

#### 1.2.4. Emergência:

1.2.4.1. Situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.

1.2.4.2. Caso de urgência.

#### 1.2.5. Enchente:

As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.

#### 1.2.6. Inundação:

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente. As inundações são subdivididas em 3 tipos:

1.2.6. 1. Inundação fluvial: quando ocorrem fortes chuvas que causam o transbordamento da água de rios e lagos;

1.2.6. 2. Inundação marítima: originada por grandes ondas e ressacas;

1.2.6. 3. Inundação artificial: causada por falhas humanas, como rompimento de barragens, acidentes na operação de comportas etc.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 8 de 88

### 1.2.7. Alagamento:

Água acumulada no leito das ruas e no perímetro urbano por fortes precipitações pluviométricas, em cidades com sistemas de drenagem deficientes.

### 1.2.8. Escorregamento:

1.2.8.1. O mesmo que deslizamento.

1.2.8.2. Fenômeno provocado pelo escorregamento de materiais sólidos, como solos, rochas, vegetação e/ou material de construção ao longo de terrenos inclinados, denominados de encostas. Ocorre em áreas de relevo acidentado, das quais foram retiradas a cobertura vegetal original que é responsável pela consistência do solo e que impede, através das raízes, o escoamento das águas. O deslizamento de terra se difere dos processos erosivos pela quantidade de massa transportada a uma grande velocidade. Esses fenômenos naturais e/ou antrópicos, causam problemas imediatos para a população, independentemente de sua condição social, e também para o meio ambiente.

### 1.2.9. Desabamento:

Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

### 1.2.10. Soterramento:

1.2.10.1. Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;

1.2.10.2. Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

### 1.2.11. Vendaival:

Deslocamento violento de uma massa de ar forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das "frentes", também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88 a 102 km/h ou 48 a 55 nós.

### 1.2.12. Endemia:

Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

### 1.2.13. Epidemia

Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.



### 1.2.14. Explosão:

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sobre pressão).

### 1.2.15. Incêndio:

Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

### 1.2.16. Incidente:

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

#### 1.2.16.1. Involuntário:

Incidente que pode desmantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.

#### 1.2.16.2. Proposital:

Incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).

### 1.2.17. Naufrágio:

Afundamento de uma embarcação.

### 1.2.18. Erosão:

Processo de desgaste e transporte pelo qual o solo e as rochas passam, o que pode ocorrer de forma natural, como pelo vento ou pela água, ou através dos chamados processos antrópicos, que são gerados através da ação do homem. Existem vários tipos de erosão, que variam de acordo com o agente causador conforme abaixo:

1.2.18. Erosão antrópica

1.2.18. Erosão eólica

1.2.18. Erosão fluvial

1.2.18. Erosão marinha/costeira

1.2.18. Erosão pluvial



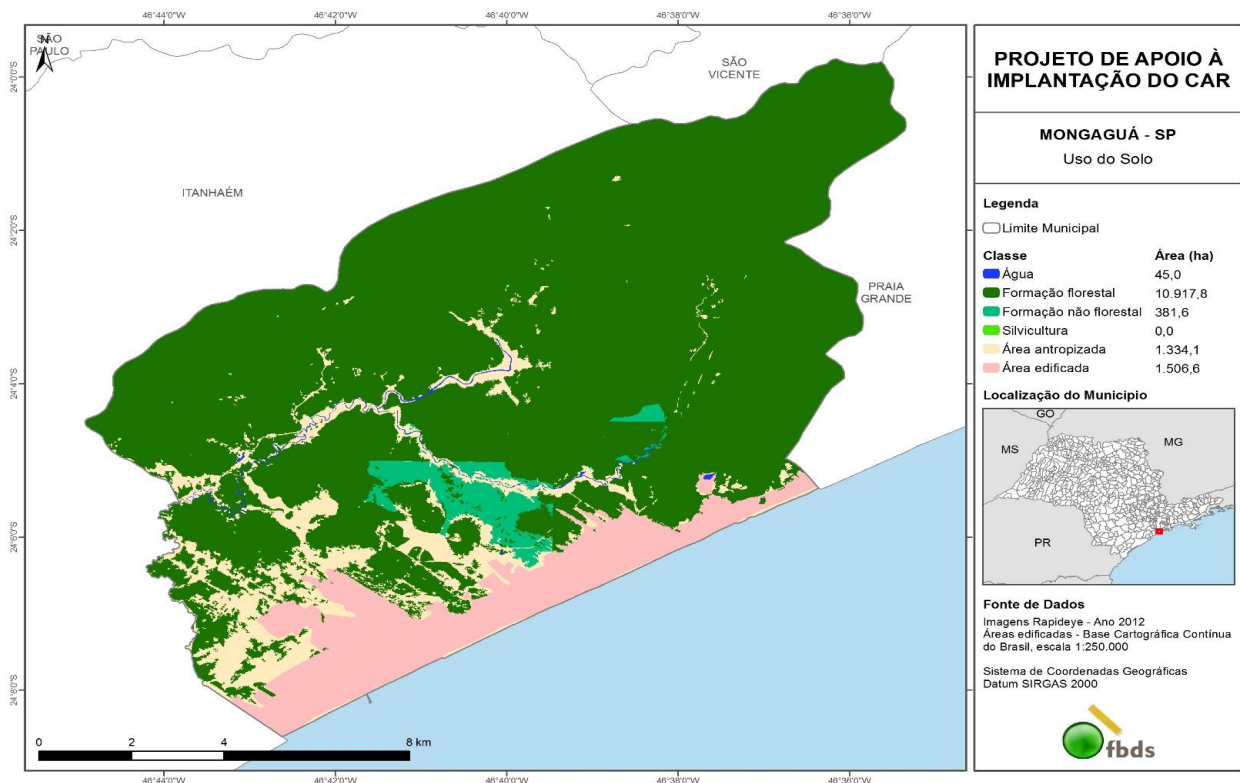
### 1.3. DA LOCALIZAÇÃO:

Mongaguá – Município em São Paulo

Mongaguá é um município do Estado de São Paulo, na Região Metropolitana da Baixada Santista. A população recenseada em 2010 era de 61 062 habitantes e a área é de 142,755 km<sup>2</sup>, resultando em uma densidade demográfica de 427,74 hab/km<sup>2</sup>.

Área: 143,2 km<sup>2</sup>

Elevação: 8,00 m





## 2. PROCESSOS IDENTIFICADOS EM MONGAGUÁ

### 2.1. Inundação e enchente:

Mongaguá devida sua característica de relevo está submetida à grande intensidade de precipitação pluviométrica e ausência de galerias para escoamento, que impedem o rápido escoamento das águas dos canais que cruzam a cidade, sendo vitimada por inundação e enchente, sofrendo problemas com a paralisação dos sistemas viários, infra estrutural urbana (abastecimento de água, telefonia, energia elétrica, etc.), colocando em risco a comunidade, principalmente quanto ao surgimento possíveis surtos epidêmica.

### 2.2. Escorregamento:

Fazem parte da dinâmica de paisagem. As encostas evoluem naturalmente através de processos de escorregamentos, sendo mais frequentes em períodos de intensa e/ou contínua precipitação pluviométrica. Quanto maior a declividade da encosta maior a suscetibilidade à ocorrência de escorregamentos. A ocupação das encostas de forma indevida induz a uma maior propensão de escorregamento, assim sendo, o município de Mongaguá possui áreas de encosta, vulneráveis a estes riscos. As ocorrências de escorregamentos nestes locais acarretam perigo à vida das pessoas e prejuízos financeiros.

### 2.3. Vendaval:

Como mencionado, o município pelas características de seu relevo, está suscetível a tempestades, expondo as edificações a ventos fortes, podendo danificar estruturas, conseqüentemente, gerando perigo as pessoas e danos ao patrimônio.

### 2.4 Erosão:

O município de Mongaguá possui uma área de 142,755 km<sup>2</sup> o qual é cortado pelos rios: Mongaguá, Aguapeú, Bichoró, Mineiro, Barranco Alto e Rio Coca Cola, devido a sua hidrografia possui alta suscetibilidade a erosão fluvial. Sua faixa de praia possui 13 quilômetros de extensão e de acordo com o Núcleo de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental do IPA-SIMA o município está classificado como risco muito alto a erosão costeira.

### 2.4. Acidentes Tecnológicos:

#### 2.4.1. Vazamento de Substâncias Químicas:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 12 de 88

2.4.1.1. Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo, realizada por postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação.

2.4.1.2. Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto.

2.4.1.3. Trânsito de caminhões transportando carga perigosa, nas Rodovias que cortam a cidade de Mongaguá e vias internas do município, que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico, bem como, nas vias férreas, através do sistema ferroviário.

2.4.1.4. Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios, etc.). Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e em longo prazo a saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

**2.4.2. Incêndio: No município de Mongaguá o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:**

2.4.2.1 Incêndio Florestal

2.4.2.2. Habitações unifamiliar (casas).

2.4.2.3. Habitação plurifamiliar (edifícios).

2.4.2.4. Estabelecimentos comerciais, tais como: escritórios, lojas comerciais, postos para abastecimento de veículos, distribuidores de botijões de gás, lojas de tintas, loja de fogos de artifício, fábrica de gelo (armazenamento de amônia), vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.

2.4.2.5. Prédios e repartições públicas.



2.4.2.6. Veículos de passeio; transporte e carga.

2.4.3. **Explosão: No município de Mongaguá o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:**

2.4.3.1. Habitações unifamiliar (casas).

2.4.3.2. Habitação plurifamiliar (edifícios).

2.4.3.3. Estabelecimentos comerciais, tais como: escritórios, lojas comerciais, postos para abastecimento de veículos, distribuidores de botijões de gás, lojas de tintas, loja de fogos de artifício, fábrica de gelo (armazenamento de amônia), vazamento de produtos químicos nas atividades de armazenamentos, transporte e manipulação.

2.4.3.4. Prédios e repartições públicas.

2.4.3.5. Veículos de passeio; transporte e carga.

### 3. PLANO ESPECIFICO PREVENTIVO - (ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO)

O presente Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil de Mongaguá - PCPDC, em específico para alagamentos e inundações, visa adoção de medidas preventivas na orientação, informação e atuação sobre os riscos existentes nas comunidades, bem como os primeiros atendimentos em situações de emergências, priorizando moradores das áreas com maior vulnerabilidade na cidade de Mongaguá.

Na estação de verão, no litoral sul paulista, caracteriza-se por eventos meteorológicos às vezes extremos, concentrados no período de dezembro até meados do mês de abril, com índices pluviométricos que oscilam a cada ano.

Tais eventos trazem consigo chuvas fortes, muitas vezes excessivamente prolongadas, ou acompanhadas por raios e vendavais, que têm causado, nos últimos anos grandes prejuízos econômicos, principalmente em razão dos alagamentos e inundações, em menor escala deslizamentos de encostas.

Em nossa cidade, em razão do acúmulo excessivo de água causado pela chuva e pelo transbordamento dos rios Aguapeú, Bichoró, Mineiro e Barranco Alto, e associados as marés altas que impedem o escoamento das águas pluviais, assim elevando o nível das águas subterrâneas do lençol freático.



#### 4. MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO

O mapeamento das áreas de risco de Defesa Civil desempenha um papel fundamental na prevenção e mitigação de desastres naturais e eventos adversos. Ele envolve a identificação e a caracterização das regiões que estão mais propensas a sofrer com fenômenos como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais, terremotos e outros eventos de natureza semelhante.

Aqui estão algumas das razões pelas quais o mapeamento das áreas de risco é importante:

- **Prevenção de desastres:** Ao identificar as áreas com maior probabilidade de serem afetadas por desastres naturais, é possível implementar medidas preventivas adequadas. Isso inclui a elaboração de planos de contingência, a criação de sistemas de alerta precoce e a implementação de políticas de uso do solo que restrinjam a ocupação de áreas de alto risco.
- **Proteção da vida humana:** O mapeamento permite a identificação de áreas onde a vida e a segurança das pessoas estão em maior perigo durante eventos extremos. Com base nessas informações, é possível tomar medidas para evacuar as pessoas em situação de risco e direcionar os recursos de socorro e assistência de forma mais eficiente.
- **Planejamento urbano sustentável:** O conhecimento das áreas de risco auxilia o planejamento urbano, permitindo que as autoridades evitem a construção de infraestruturas críticas, como hospitais, escolas e estradas, em áreas suscetíveis a desastres. Isso contribui para a segurança e resiliência das comunidades a longo prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 15 de 88

- Redução de danos materiais: O mapeamento das áreas de risco também auxilia na identificação de locais onde os danos materiais são mais prováveis durante eventos adversos. Com essa informação, é possível implementar medidas de proteção, como barreiras de contenção de enchentes ou estruturas de reforço contra terremotos, reduzindo os prejuízos econômicos causados pelos desastres.
- Tomada de decisões embasadas em evidências: O mapeamento fornece dados objetivos sobre as áreas de risco, permitindo que os gestores públicos e os tomadores de decisão tenham uma base sólida para o planejamento e a implementação de políticas de gestão de riscos. Isso ajuda a evitar decisões subjetivas e garante uma abordagem mais eficaz e direcionada aos problemas.

Em resumo, o mapeamento das áreas de risco de Defesa Civil é essencial para a proteção das vidas humanas, a redução de danos materiais, o planejamento urbano sustentável e a tomada de decisões embasadas em evidências. Ele desempenha um papel central na gestão de desastres naturais e contribui para a resiliência das comunidades frente a eventos adversos.

#### 4.1. Relação de bairros e principais ruas/trechos suscetíveis a alagamentos e inundações.

<b>BAIROS</b>	<b>PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS</b>	<b>NÍVEL DE RISCO</b>
Vila Nova	Casas localizadas na parte baixa	R1 – RISCO BAIXO
Vila São Paulo	Av. Porto Alegre - (trechos entre o nº 385 até nº 821.)	R1 – RISCO BAIXO
	Av. São Paulo - (trechos entre o nº 711 até nº 1532.)	R1 – RISCO BAIXO
	Monteiro Lobato - (toda extensão.)	R1 – RISCO BAIXO
Pedreira	R. Vereador Leopoldo Gracioso do nº 427 até 810	R3 – RISCO ALTO
Aguapeú	Bifurcação da Ruas Edwilson José do Carmo e Avenida Embaixador Pedro de Toledo	R2 – RISCO MÉDIO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 16 de 88

	R. Florentino Heleno Puppo - (trechos entre o nº 310 até o final da rua.) R. Maria Dulce Pupo Guerra - (toda sua extensão.) R. Vera Estela - (trechos entre o nº 693 até o final da rua.) R. Lurdes Costa Pontes - (trechos entre o nº 806 até o final da rua.) R. Ursulina de Lima Tamagnini de Souza - (trechos entre o nº 766 até o final da rua.) R. Bruna Tamagnini de Souza - (trechos entre o nº 820 até o final da rua.) R. Etelvina Simão Salomão do - (trechos entre o nº 740 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Vera Cruz</b>	R. Bolívia - toda extensão R. José Cesário Pereira Filho - (trechos entre o nº 1056 até o fim da rua.) R. dos Funcionários Públicos - (trechos entre o nº 1509 até o final da rua.) R. Maria Rita da Silva - (trechos entre o nº 830 até o final da rua.) R. Washington Luis - (trechos entre o nº 1145 até o final da rua.) R. Panamá – Toda extensão Rua Eng. Alfredo Fovler – Toda Extensão	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Vila Atlântica</b>	Av. Atlântica - (trechos entre o nº 1275 até o final da rua.) Av. São João - (trechos entre o nº 1260 até o final da rua.) R. Dr. Pinto e Silva – Toda extensão Av. São Luiz - (trechos entre o nº 1045 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO
<b>Jd. Guanabara</b>	R. Horácio Martins Domingues - (trechos entre o nº 680 até final da rua.) R. dos Coqueiros - (trechos entre o nº 112 até final da rua.)	R1 – RISCO BAIXO R1 – RISCO BAIXO
<b>Jd. Praia Grande</b>	R. José Jacob Seckler - (trechos entre o nº 681 até nº 860 e trechos entre o nº 1405 até o final da rua.) R. Coronel Leopoldo de Almeida Prado - (toda extensão) R. Francisco de Moraes - (trechos entre o nº 595 até o final da rua.) Av. Nossa Senhora Aparecida - (trechos do nº 900 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 17 de 88

	Rua Belem – Toda extensão Rua Natal – Toda Extensão Avenida Marrocos – Toda Extensão Rua Antônio D. Muniz Rua Francisco Carbone	R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO
<b>Itaóca</b>	Av. Antônio Benedito Patucci - (trechos entre nº800 até o final da rua.) R. João Pereira da Silva - (trechos entre o nº 600 até o final da rua. ) R. Helena Quirsten Fanelli - (trechos entre nº700 até final da rua.) R. Assis Salomão - (trechos entre o nº800 até o final da rua.) R. Marcelo Baptista Teixeira - (trechos entre o nº 800 até final da rua.) R. Cidade Osasco - (trechos entre o nº505 até o final da rua.) R. Abílio P. do Nascimento - (trechos entre o nº600 até final da rua.) R. Manoel Gomes da Silva – Toda Extensão	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO
<b>Bal. Jussara</b>	R. Adrião Dias - (trechos entre o nº1526 até nº1650.) R. Arpoador - (trechos entre o nº1300 até nº1800.) Av. Jussara - (trechos entre o nº2565 até nº3970.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Agenor de Campos</b>	Av. Agenor de Campos - (trechos entre o nº1270 até o nº1530.) Rua Santa Tereza - (trechos entre a Rua Célia até o nº1430.) Rua Senador Feijó - (trechos entre o nº2121 até o nº2229.) Rua Dr. Aureliano da Silva Arruda - (trechos entre a Rua Célia até Alameda Itanhaém.) Avenida Sant' Anna - (trechos entre a Rua Célia até Alameda Itanhaém.) Rua São Jorge - (trechos entre o nº1506 e nº1560 e trechos entre o nº1700 até o nº 1850.) Rua São Miguel - (trechos entre o nº 1230 e nº 1680 e trechos entre o nº1830 e nº 1890.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 18 de 88

	Rua Aimorés - (trechos entre o nº 1030 e nº 1200 e trechos entre o nº1380 e nº 1470.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua São Sebastião - (trechos entre a rua Guarujá e Rua Tumiaru e trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.	R3 – RISCO ALTO
	Rua Pedro Batista Teixeira - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Eunice - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Terezinha - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santana - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Cecília - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Nossa Senhora de Fátima - (toda extensão, e ruas adjacentes.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Antônio Humberto Tórtora - (trechos entre o nº 1400 e nº 1490 e trechos entre o nº1970 e nº 2390.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua 2-A - (Toda extensão)	R3 – RISCO ALTO
	R. Marcelino R. de Meira - (trechos entre nº 1600 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	Estrada da Fazenda trechos entre nº 186 até o final da estrada	R3 – RISCO ALTO
<b>Itaguaí</b>	Av. Dom Pedro - (trechos entre nº 1700 até final da via.)	R2 – RISCO MÉDIO
	Conj. Mazzeo	
	R. L	R2 – RISCO MÉDIO
	R. M	R2 – RISCO MÉDIO
	R. N	R2 – RISCO MÉDIO
	R. O	R2 – RISCO MÉDIO
	R. P	R2 – RISCO MÉDIO
	R. A	R2 – RISCO MÉDIO
	R. Silviria de Souza Melo - (trechos entre o nº1290 até o final.)	R2 – RISCO MÉDIO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 19 de 88

<b>Flórida Mirim</b>	Av. Brasil - (trechos entre o nº960 até nº1280.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Canadá - (trechos entre o nº1240 até nº1420.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. das Palmeiras - (trechos entre o nº 1200 ao final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Francisco Fernando Pires - (trechos entre o nº 1400 ao final da rua.)	R3 – RISCO ALTO

TRECHO	NIVEL DE RISCO
<b><u>TODA EXTENSÃO DA AVENIDA MONTEIRO LOBATO</u></b>	R2 – RISCO MÉDIO
<b><u>AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR ENTRE A DIVISA DE PRAIA GRANDE E BALNEÁRIO JUSSARA</u></b>	R2 – RISCO MÉDIO

**Observação: Todos cruzamentos e ruas transversais as após os trechos mencionados, possuem mesma classificação de risco.**

#### 4. DAS COMPETÊNCIAS

##### 4.1. Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- 4.1.1. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local.
- 4.1.2. coordenar as ações do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil.
- 4.1.3. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
- 4.1.4. identificar e mapear as áreas de risco e desastre.
- 4.1.5. promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas áreas.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 20 de 88

4.1.6. declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública.

4.1.7. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

4.1.8. organizar e administrar abrigos provisório para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.

4.1.9. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergências em circunstâncias de desastres.

4.1.10. mobilizar e capacitar os rádios amadores e os sistemas de comunicação autônomos para atuação na ocorrência de desastre.

4.1.11. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

4.1.12. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimento em situações de desastre.

4.1.13. proceder à avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.

4.1.14. manter a União e o Estado informados sobre ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de Mongaguá.

4.1.15. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

4.1.16. apoiar na solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

#### **4.2. Atualização de dados:**

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos setores da administração pública neste P.C.P.D.C, principalmente, no caso de ocorrências de desastres naturais, que resulte no acionamento emergencial dos agentes envolvidos, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 21 de 88

### SEDE – COMDEC Mongaguá

Endereço: Avenida Marina, 74

Centro - Mongaguá/SP

Tel.: 13- 3448-1011 / 199

E-mail: [defesacivil@mongagua.sp.gov.br](mailto:defesacivil@mongagua.sp.gov.br)

### Coordenador Municipal:

Telefone: 13-996055490

Email: [defesacivil@mongagua.sp.gov.br](mailto:defesacivil@mongagua.sp.gov.br);

O controle pluviométrico é realizado através dos quatro pluviômetros automáticos da CEMADEM instalados em nosso município, onde os dados são enviados para o banco de dados da CEMADEM via satélite, os locais onde pluviômetros encontram-se instalados são:

- Escola Rural – Estrada da Fazenda Barigui;
- Centro Médico de Agenor de Campos;
- Base do SAMU;
- Pronto de Socorro Vera Cruz;

O acompanhamento das previsões meteorológicas e avisos de riscos meteorológicos são realizados através dos boletins e avisos recebidos da Casa Militar; Cemaden; Sala de Situação e gerenciamento de recursos hídricos – DAEE.

#### 4.2.1 Plantão Emergencial 24 horas:

Vale destacar que no município existe o Código telefônico 199 - Disque Defesa Civil, serviço não tarifado, cuja finalidade é servir como canal de comunicação entre a população e órgãos locais de Defesa Civil nos casos de emergências.

O Comandante da Guarda Municipal mantém o serviço de atendimento emergencial Tel. 199 (plantão 24 horas), além das solicitações via Guarda Civil Municipal:

**Tel.: 153 - Guarda Municipal**

**Tel.: 3448-1011/ 3448-6233 – (TEL/FAX)**

**Tel.: 199 – Emergência – DEFESA CIVIL**



### 4.3. Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, encontra-se devidamente estruturada, conforme Portaria do Chefe do Executivo (vide anexo), e diretamente subordinada ao Exmo. Sr. Prefeito, com estreito relacionamento com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região administrativa de Santos (REDEC I-2).

A atuação dos membros da COMDEC será desenvolvida em harmonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Com objetivo de reduzir danos materiais e, principalmente, preservar vidas, a COMDEC que coordena as **Operações de Defesa Civil de Mongaguá**, por intermédio do Coordenador Municipal, conta com o apoio do **Núcleo Comunitário de Defesa Civil (NUDEC)**.

### 4.4. Dos órgãos municipais que compõe a estrutura da Defesa Civil na cidade de Mongaguá:

4.4.1. Secretaria Municipal de Administração e Governo

4.4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.3. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

4.4.4. Secretaria Municipal de Saúde

4.4.5. Secretaria Municipal de Educação

4.4.6. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental

4.4.7. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

4.4.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

4.4.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 23 de 88

4.4.10. Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

4.4.11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

4.4.12. Secretaria Municipal de Turismo

4.4.13. Secretaria Municipal de Cultura

A fim de dar cumprimento às responsabilidades que lhe são atribuídas por este Plano de Contingência, os órgãos municipais que compõem a estrutura de Proteção e Defesa Civil no município de Mongaguá utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Plano de Continência, podendo ser acionados pela COMDEC/Mongaguá para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

### 4.5. DOS ÓRGÃOS DE APOIO.

4.5.1. **Integração o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil os seguintes órgãos e entidades:**

4.5.1.1. As Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo com sede no município e municípios vizinhos.

4.5.1.2. Primeira Companhia do Vigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior.

4.5.1.3. Polícia Militar Rodoviário.

4.5.1.4. Polícia Militar Ambiental.

4.5.1.5. Polícia Civil do Estado de São Paulo.

4.5.1.6. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

4.5.1.7. Poder Legislativo do município de Mongaguá.

4.5.1.8. Poder Judiciário.

4.5.1.9. Concessionária Novo Litoral - CNL

4.5.1.10. Empresas/Entidades públicas e privadas com sede, matriz ou filial na cidade de Mongaguá.

4.5.1.11. Neoenergia Elektro



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 24 de 88

### 4.6. DO NUCLEO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL:

A COMDEC Mongaguá possui colaboradores de Defesa Civil, a maioria são líderes comunitários dos bairros da cidade de Mongaguá. Estes formam o Núcleo Comunitário de Defesa Civil - NUDEC distribuídos nos bairros como se segue:

#### 4.6.1. NUDEC DE VILA SÃO PAULO:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.2. NUDEC VILA PEDREIRA:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.3. NUDEC AGUAPEU:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.4. NUDEC VERA CRUZ:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.5. NUDEC ALDEIA AGUAPEU:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.6. NUDEC VILA ATLÂNTICA

Nome:

Tel.:

#### 4.6.7. NUDEC VILA ATLÂNTICA:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.8. NUDEC JARDIM PARAIA GRANDE/VILA SEABRA:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 25 de 88

Nome:

Tel.:

#### 4.6.9. NUDEC ALDEIA ITAOCA

Nome:

Tel.:

#### 4.6.10. NUDEC ITAOCA

Nome:

Tel.:

#### 4.6.11. NUDEC AGENOR DE CAMPOS:

Nome:

Tel.

#### 4.6.12. NUDEC ITAGUAI:

Nome:

Tel.:

#### 4.6.13. NUDEC FLÓRIDA MIRIM:

Nome:

Tel.:

### 5. PLANO DE CHAMADA DA DEFESA CIVIL:

Verificada a ocorrência de desastres, caberá ao Coordenador da COMDEC/Mongaguá, a mobilização dos órgãos afetos ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil por meio do PLANO DE CHAMADAS DA DEFESA CIVIL.

Este é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela COMDEC/Mongaguá, visando facilitar o desencadeamento e a execução da mobilização em **Situação de Normalidade e de Anormalidade**.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 26 de 88

Para a devida mobilização nas ações referentes ao presente plano todos os órgãos do Governo Municipal e os órgãos de apoio deverão atender ao Plano de Chamadas da Defesa Civil priorizando providências administrativas e operacionais para suporte do disposto neste plano.

Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamadas da Defesa Civil, destacam-se:

### 5.1. Situação de Normalidade com reforço as atividades Preventivas:

5.1.1. Análise, Avaliação e Planejamento.

5.1.2. Atividades de Informações.

5.1.3. Pré Desastre – com atividades de observação, alerta e mobilização.

5.2. **Situação de Anormalidade** com a execução das principais atividades:

5.2.1. Fase do Socorro: com execução das atividades de Comunicação, transporte e Evacuação.

5.2.2. Impacto ou Desastre: com a execução das principais atividades relacionadas com salvamento, segurança, saúde.

5.2.3. Desastre: com a intensificação das providencias já adotadas.

5.2.4. Fase Assistencial: com a execução de atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas.

5.2.5. Reabilitação: com a descontaminação, desobstrução e retorno.

5.2.6. Recuperativa: com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sociais, econômicos, bem como, elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

### 5.3. Os servidores públicos poderão ser acionados:

**Situação de Normalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/Mongaguá para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano, mapeamento de áreas de risco, vistorias preventivas em áreas de risco, campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 27 de 88

**Situação de Anormalidade:** pelo Coordenador da COMPDEC/MONGAGUA e ainda pelo atendente do 199/DEFESA CIVIL para ações de socorro, resposta à desastres, atendimento assistencial, reabilitação de áreas atingidas e recuperação destas áreas.

A partir do momento de acionamento as ações de Defesa Civil deverão ser consideradas prioritárias, devendo então os servidores convocados e materiais imediatamente deslocados ao local solicitado.

Também quando do monitoramento deste Plano de Contingência, a COMDEC/Mongaguá realizará as ações necessárias, podendo seu Coordenador requisitar temporariamente, por meio do Plano de Chamadas da Defesa Civil, servidores de órgãos ou autarquias municipais, para a prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

#### 5.4. Operação Verão:

Durante a OPERAÇÃO VERÃO, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes níveis de operação elencadas abaixo:

5.4.1. **OBSERVAÇÃO:** elaboração de Plano de Ação local, acompanhamento dos índices pluviométricos (chuvas), mapeamento das áreas de risco, trabalho de conscientização da comunidade, levantamento dos recursos, materiais e humanos, para a devida efetivação das ações, etc.;

5.4.2. **ATENÇÃO:** determinado a partir do momento em que o acumulado de chuvas ultrapassarem 80 mm em 03 (três) dias - realização imediata de VISTORIAS DE CAMPO em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos à Comunidade, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, etc. Neste nível a REDEC I-2/Santos já deverá ser comunicada que o Município entrou em ESTADO DE ATENÇÃO.

5.4.3. **ALERTA:** continuar com as VISTORIAS DE CAMPO, retirar a população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, etc. Neste nível deverá ser mantido contato junto à REDEC I-2/SANTOS e CEDEC/SP para envio dos Técnicos do IG para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 28 de 88

5.4.4. **ALERTA MÁXIMO:** continuar com as VISTORIAS DE CAMPO junto aos técnicos do IG, continuar a retirar a população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias, etc.

5.4.5. Os níveis de ALERTA e ALERTA MÁXIMO somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos do IG e oficiais da CEDEC/SP.

5.5. Cabe ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil, às Secretárias Municipais, para a execução do presente plano:

### 5.5.1. Coordenador da COMDEC/Mongaguá

Coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Chefe do Executivo as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil, com a seguinte documentação:

5.5.1.2. Requerimento para decretação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública.

5.5.1.3. DMATE -Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

5.5.1.4. FIDE -Formulário de Informação de Desastres.

5.5.1.5. CPO – Comunicação Preliminar de Ocorrência.

O preenchimento deverá seguir **rigorosamente** os **prazos** de entrega destas documentações e **preenchimento** conforme **PORTARIA MDR Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no DOU nº 239, 21 de dezembro de 2022.

5.6. **Atribuições das Secretárias e Órgãos Municipais no Plano de Contingência, conforme se vê abaixo:**

### 5.6.1. Secretária Municipal de Assistência Social:

Estabelecer escala de plantão da equipe técnica e de suporte; auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter o cadastramento social de toda população desabrigada e das desalojadas; providenciar o relatório da situação dos desabrigados,



desalojadas e população afetada para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres**; encaminhar as famílias desalojadas / desabrigadas para os serviços, programas projetos da administração, caso necessário.

### 5.6.2. Secretária Municipal de Administração e Governo

#### 5.6.2.1 Unidade Gestora de Recursos Humanos

Disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

#### 5.6.2.2 Unidade Gestora de Administração

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência, dentre outros, conforme segue:

- **Manutenção de Estradas Urbanas e Rurais:** realizar trabalhos preventivos nas estradas urbanas e rurais em canais, canaletas/galerias de águas pluviais e córregos mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'água e; em caso de desastre viabilizar a reparação necessária para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais.
- Realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; transportar os pertences das famílias atingidas; remover resíduos nas áreas sinistradas; auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas, limpar, descontaminar, desinfetar e desinfetar o ambiente.
- Verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; mobilizar suas equipes e máquinas caso haja solicitação da



COMDEC/Mongaguá; providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento a populações eventualmente atingidas por desastres naturais; em conjunto com a **Unidade Gestora de Trânsito e Transporte** e realizar trabalhos preventivos de manutenção de galerias de águas pluviais e córregos; realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência.

- Realizar trabalhos preventivos em podas ou cortes de árvores, com apoio da Secretária de meio Ambiente; em caso de necessidade viabilizar a reparação necessária para normalização vias públicas.
- Manter plantão de equipes especializadas com equipamentos necessários, a fim de proceder à vistoria, após fortes precipitações, ventos e outros fenômenos meteorológicos, principalmente nas áreas urbanas e, em caso de constatação de dano, adotar medidas para restabelecer a normalidade, acionando apoio dos demais órgãos, caso necessário.

### 5.6.3. Secretária Municipal de Planejamento e Finanças:

Liberar com prioridade recursos que possam atender as necessidades emergenciais das secretarias envolvidas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial**.

### 5.6.4. Procuradoria Geral Municipal:

Auxiliar na elaboração de documentos para decretação de **Situação de Emergência** ou de **Situação de Calamidade Pública**; proporcionar assessoria aos assuntos de Defesa Civil que envolva questões de embate jurídico; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

### 5.6.5. Unidade Gestora de Imprensa:

Elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil; manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população;



Monitoramento de notícias e ações da COMDEC e Secretárias envolvidas; definir porta-voz; contatar imprensa; enviar relatório para acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

### **5.6.6. Secretária (s) Municipais de Cultura e de Turismo:**

Auxiliar a COMDEC/Mongaguá na quantificação – danos à economia local – referente ao setor cultural e turístico – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.

### **5.6.7. Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito:**

Apoiar diretamente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil, bem como, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município de Mongaguá.

#### **5.6.7.1. Da Guarda Civil Municipal:**

Realizar vistorias preventivas, principalmente em dias chuvosos, para informar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e auxiliar nas ações em campo; receber as ligações da linha 199/Defesa Civil e repassar aos órgãos de socorro; Isolar áreas de risco; disponibilizar seguranças para vigiar abrigos e equipamentos; transportar técnico(s) responsável (eis) pelo atendimento da ocorrência do plantão assim como auxiliar no transporte de servidores a serviço da Defesa Civil.

#### **5.6.7.2 Unidade Gestora de Trânsito e Transporte:**

Auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas à organização do trânsito em áreas afetadas por eventuais desastres; estabelecer os roteiros alternativos de deslocamento das equipes do Plano de Contingência; isolar áreas de risco; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; trabalhar junto às demais Secretárias e Serviços da Administração Pública, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever.



### 5.6.8. Secretária Municipal de Educação:

Disponibilizar motoristas, para transportar pessoas das áreas de sinistro; apoiar a COMDEC/Mongaguá no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência, bem como auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos; designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho nos alojamentos, ficando responsáveis pela preparação das refeições; manter equipe de plantão para as ocorrências de Defesa Civil no período que compreende a Operação Verão vigente.

### 5.6.9. Secretária Municipal de Saúde:

Estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência, dentre outras conforme segue:

- **Vigilância Epidemiológica:**

Viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que ajam nestas; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros.

- **Setor de Ambulâncias:** prestar auxílio à COMDEC/Mongaguá na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

- **Unidade de Saúde da Família:** definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vítimas atingidas.

- **Centro de Referência de Saúde do Trabalhador:** auxílio em eventual ação no que diz respeito à Segurança do Trabalho; orientações às equipes de campo no que diz respeito à utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:** Auxiliar no atendimento em situações onde houver risco de vida iminente nas áreas de risco e na remoção de vítimas traumáticas e outras.



- **Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar:**

Desenvolver e manter atualizado um Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar, com banco dados, com objetivo de subsidiar a COMDEC/Mongaguá em atendimento de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil.

**5.6.10. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental:**

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência, dentre outras conforme segue:

- **Vistorias Técnicas:** Proceder à vistoria técnica nas edificações e áreas de risco, emitindo o respectivo LAUDO/PARECER, a fim de subsidiar a COMDEC/Mongaguá nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis (PUBLICAS OU PARTICULARES).

- **Controle Urbano:** Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.



### 5.6.11. Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Acompanhar os prognósticos de chuva e clima, auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** nas áreas de sua competência, dentre outras conforme segue:

- **Vistorias Técnicas:** Proceder à vistoria técnica das áreas atingidas por catástrofes que gerem danos ao meio ambiente e ao munícipe, emitindo o respectivo LAUDO/PARECER, a fim de subsidiar a COMDEC/Mongaguá nas ações de Defesa Civil, para o desencadeamento de intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis (PUBLICAS OU PARTICULARES). Em situações de risco e quedas de árvores executar em caráter de emergência a devida intervenção como supressão e podas.

- **Controle Urbano:** Acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos. Manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada.

### 5.6.12. Secretária Municipal de Esportes e Lazer:

Disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar as dependências dos Centros Esportivos Municipais relacionados no plano para eventual abrigo provisório para desabrigados; disponibilizar, se houver necessidade, materiais para atendimento dos eventuais desabrigados; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, **DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial** e **FIDE – Formulário de Informação de Desastres** na área de sua competência.



### 6. DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

6.1. Segundo a PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a fase de RESPOSTAS AOS DESASTRES compreende:

- 6.1.1. Socorro.
- 6.1.2. Assistência às Populações Vitimadas.
- 6.1.3. Reabilitação do Cenário do Desastre.

6.2. **Os projetos de socorro compreendem as seguintes atividades principais:**

- 6.2.1. Isolamento e evacuação da área de risco.
- 6.2.3. Definição das vias de evacuação e controle de trânsito nas mesmas.
- 6.2.4. Triagem socioeconômica e cadastramento dos desalojados.
- 6.2.5. Instalação de abrigos temporários.
- 6.2.6. Suprimento de água potável e provisão de alimentos.
- 6.2.7. Suprimento de material de estacionamento, roupas e agasalhos.
- 6.2.8. Busca e salvamento.
- 6.2.9. Primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, triagem e evacuação médica.
- 6.2.10. Limitação e controle de sinistro e rescaldo.
- 6.2.11. Comunicação social.

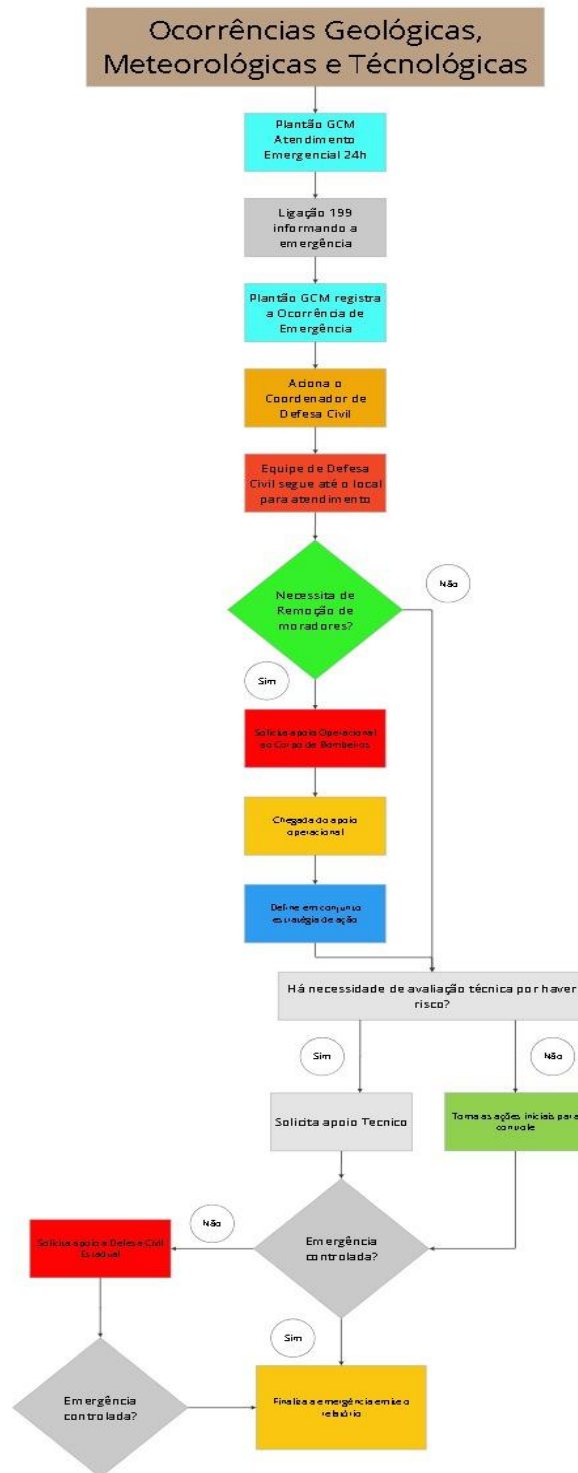
6.3. Caberá às equipes técnicas da Prefeitura a mobilização necessária para executar as diversas tarefas que consistem na resposta aos desastres.

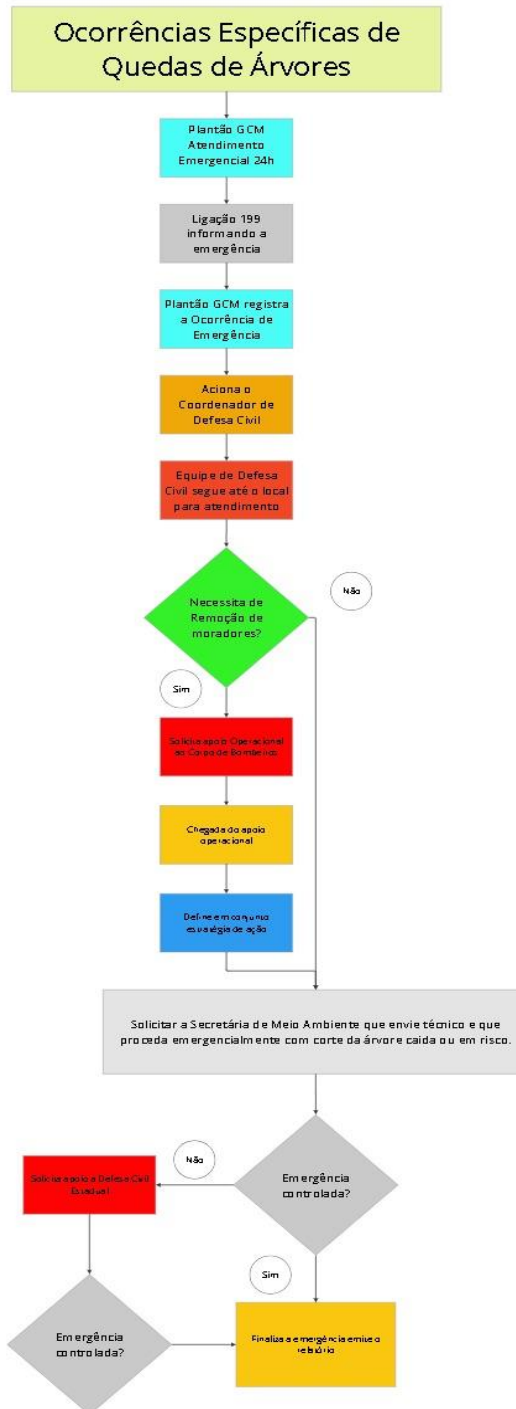
6.4. Nas ações de Assistência às Populações Vitimadas devem notadamente estar envolvidas as equipes da Assistência Social, Vigilância Epidemiológica e Habitação.



### 7. DO FLUXOGRAMA









# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 39 de 88

7.1. Segundo o fluxo operacional da **Defesa Civil de Mongaguá anexo**, o processo de comunicação da ocorrência de emergência pelo cidadão deve ser feito por contato telefônico por meio do **CÓDIGO ESPECIAL 199**, regulado pela **Diretriz nº CEDEC - 001/DIPLAN/2000**. Segundo a diretriz, o **Código Especial 199 – DEFESA CIVIL** - é um serviço telefônico especial não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público alvo a população do município.

7.2. O telefone **199** deverá prever atendimento em forma de **plantão de 24h**, estando ligado à **Central de Atendimento da Guarda Civil Municipal**, que, em caso de emergência acionará o Sistema de Defesa Civil do município de Mongaguá.

7.3. A Defesa Civil de Mongaguá também atenderá ocorrência por solicitação da equipe de vistoria de campo, da Guarda Civil Municipal, ou por solicitação de apoio realizada por outros órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental, etc. Após o atendimento e registro da ocorrência, deverão ser acionados os técnicos de plantão ou de sobreaviso da COMDEC/Mongaguá, que procederão à vistoria ao local e preenchimento de fichas de atendimento.

7.4. As ocorrências de desastres e as medidas saneadoras adotadas no âmbito do COMDEC/Mongaguá deverão ser informadas à **CEDEC/São Paulo**, através do **Sistema Integrado de Defesa Civil**, por meio de **CPO – Comunicação Preliminar de Ocorrência** e o **Relatório Comunicação Preliminar de Ocorrência**.

7.5. Em seguida, constatado o risco será verificado o seu grau e posterior decisão a ser tomada, verificando-se a necessidade de remoção e houver a necessidade de remoção serão acionados o Corpo de Bombeiros para efetuar o resgate e equipes responsáveis pela triagem médica ,cadastramento e abrigo .

Finalmente, quando houver minimizado ou cessado os riscos, as equipes de recuperação das áreas serão acionadas.

### 8. DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

8.1. Confirmada a chamada de emergência, o plantonista da **Central de Atendimento da Guarda Civil Municipal** de imediato comunicará o **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil/Mongaguá** que com sua anuência, decidirá pelo o acionamento do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

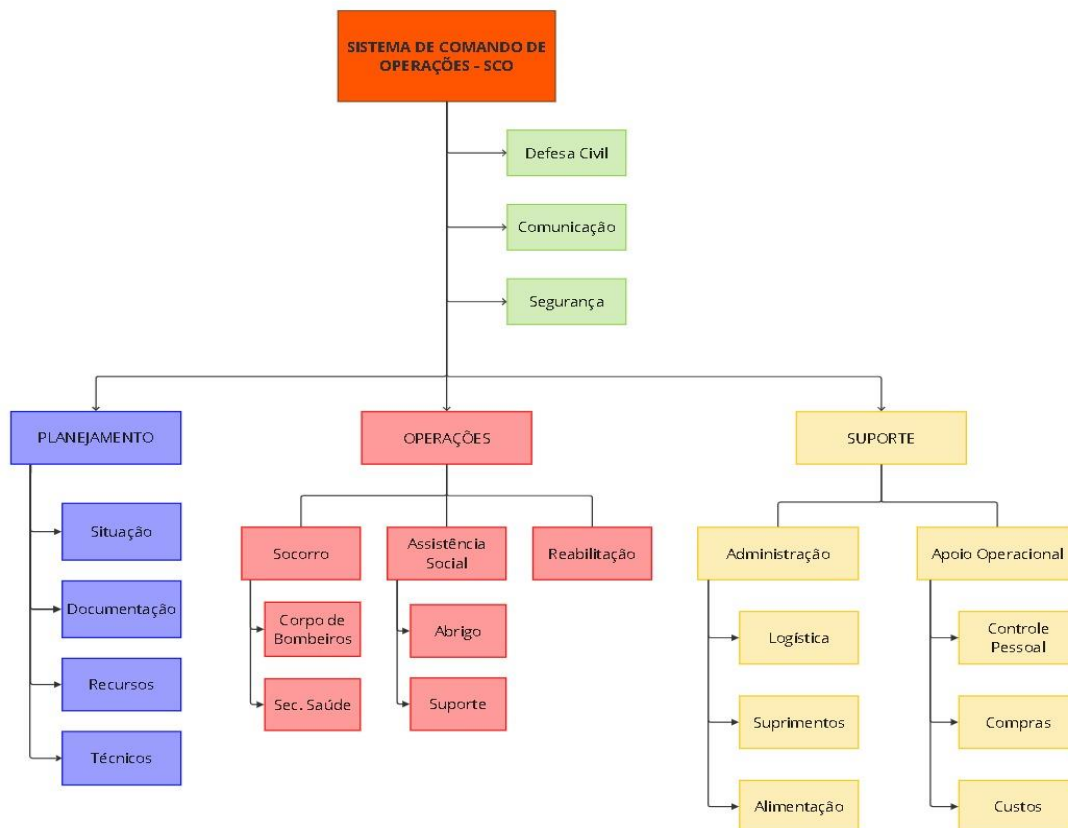
8.2. Ativado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, os órgãos municipais e de apoio serão imediatamente acionados através do **Plano de Chamada**, a fim de se



mobilizarem para adotar as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência, podendo os dirigentes desses órgãos, mediante convocação do **Coordenador da COMPDEC/Mongaguá**, se reunirem, em local e horário a serem definidos pelo Coordenador, para avaliação da emergência, quanto a sua dimensão e traçar diretrizes para a execução do **PLANO DE CONTINGÊNCIA**.

### 8.3. Instalação do Sistema de Comando

O Sistema de Comando de Operações será utilizado para a coordenação das operações e se não estiver ativado, deverá ser iniciado a partir de um posto de comando a ser instalado em um local pré-estabelecido pela Defesa Civil, visando maior agilidade das operações.





### 9. DA EVACUAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA LOCAL SEGURO:

Em caso de necessidade de abrigo provisório decorrente de ocorrência de eventos desastrosos e outros, em razão da estrutura do local, que conta com banheiros, vestiários, administração e fácil acessibilidade, será utilizado, em primeira ordem, o Abrigo Emergencial de Defesa Civil, situado na Avenida Jussara, Nº 62 – Jussara o qual possui estrutura física com capacidade máxima de 5 famílias. Em segunda ordem, dependendo do vulto do ocorrido poderá ser utilizado às dependências dos ginásios de esportes abaixo.

O município conta com dois ginásios que são:

#### **Ginásio de Esportes Agenor de Campos “Arturção”**

End.: Rua Caraguatatuba, S/N - Agenor de Campos

Tel.: 13-3448-3675

Resp. Diretor de Esporte

Email.: [esportes@mongagua.sp.gov.br](mailto:esportes@mongagua.sp.gov.br);

#### **Ginásio de Esportes - CONVIVER**

End.: Av. Marina, 84 - Centro

Tel.: 13-3507-2265

Resp. Diretor de Esporte

Email.: [esportes@mongagua.sp.gov.br](mailto:esportes@mongagua.sp.gov.br);

Ambos os ginásios contam com banheiros Femininos e Masculinos e tem capacidade para abrigar cerca de 60 famílias cada.

Não dispõe de divisórias

Em terceira ordem, dependendo do vulto do ocorrido poderá ser utilizado às dependências das escolas públicas e centros culturais.



### 10. DA ALIMENTAÇÃO NOS ABRIGOS PROVISÓRIOS E OUTROS:

A alimentação para a população abrigada nos abrigos provisórios será provisionada e preparada por cozinheiras; merendeiras e nutricionista da Diretoria Municipal de Educação.

### 11. DO ESTOQUE ESTRATÉGICO E APOIO LOGÍSTICO

Em seu estoque estratégico, a COMDEC Mongaguá conta com 30 (trinta) colchões e cobertores.

Contamos ainda com o apoio dos estoques fornecidos pelo Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá, bem como, após esgotado os meios do município, pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

No que se diz respeito a resgate, em casos escorregamento, alagamento, enchente, ressaca o Município conta com máquinas próprias como:

- 01 Viatura de Defesa Civil Cabine Simples 4x2;
- 06 Caminhões Basculante
- 02 Caminhões Pipa
- 01 Caminhão Prensa Lixo
- 03 Caminhões Carroceria
- 03 Retroescavadeira;
- 01 Pá-carregadeira
- 04 Motoniveladora
- 01 Trator
- 12 Ambulâncias sendo uma UTI;
- 02 Moto Ambulância
- 30 Ônibus Escolar
- 02 Botes Salva Vidas;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 43 de 88

O Município conta com 01(um) Hospital Municipal e Maternidade; 01 Unidade de Pronto Atendimento e 01 Pronto de Socorro Central.

- **Hospital Municipal “Dra. Adoniram Correa Campos”**

Avenida São Paulo, 826 – Vila São Paulo

Tel.: 13.3505-6061

O Hospital conta atualmente com 29 (vinte e nove) leitos, sendo:

05 Emergência

10 (dez) - Clínica Médica Fem./Masc.

01 (hum) - Clínica Médica Isolamento

12 (doze) - Pediatria Fem./Masc.

01 (hum) - Pediatria Isolamento

- **UPA AGENOR DE CAMPOS**

Avenida Monteiro Lobato, 9400 – Agenor de Campos

Tel.: 13.3507—1110

A UPA conta atualmente com 25(vinte e cinco) leitos, sendo:

10 (dez) - Repouso/Enfermaria

06 (seis) - Emergência

04 (quatro) - COVID

01 (hum) - Isolamento

- **PRONTO SOCORRO CENTRAL**

Av. São Paulo, nº 3.288 - Vera Cruz

Tel.: 13.3303-6651

O pronto socorro central conta atualmente com 08(oito) leitos, sendo:

- 03 (três) - Emergência,
- 04(três) - Repouso/Enfermaria,
- 01(hum) - Isolamento



### 12. SAMU

(Atendimento via Tel. 192)

A Base descentralizada **SAMU** encontra-se instalado estrategicamente na Av. Monteiro Lobato, 6.490 – Jardim Praia Grande.

Composta de 03 ambulâncias sendo 01 UTI e 02 Moto-Ambulâncias.

### 13. TRANSPORTE DE PACIENTES

O Município conta com uma **Central de Ambulância** atualmente Instalados ao lado do Pronto Socorro Central, compostos por 9 Ambulâncias.

### 14. UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Também conta com 09 (nove) Unidades de saúde da Família, prontos para vacinação em massa caso seja necessário.

- **USF PEDREIRA**

Rua Antônio Cordeiro Mendes, 204 - Pedreira

Tel.: 13-3507-4441

- **USF VILA OPERÁRIA**

Av. Washington Luiz, 815 – Vila Atlântica

Tel.: 13-3448-1229

- **USF VILA ATLÂNTICA**

Av. Presidente Costa e Silva, 266 – Vila Atlântica

Tel.: 13-3507-1304

- **USF JARDIM PRAIA GRANDE**

Av. Monteiro Lobato, 6.092 – Jardim Praia Grande

Tel. 13-3448-4223



- **USF JUSSARA**

Av. Jussara, 1921 – Jussara

Tel.: 13-3448-6313

- **USF AGENOR DE CAMPOS**

Rua Santa Terezinha, 1645 – Agenor de Campos

Tel.: 13-3506-2200

- **USF JARDIM PRIMAVERA**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1801 – Agenor de Campos

Tel.: 13-3506-2947

- **USF ITAGUAÍ**

Rua José Munhoz Bonilha, 429 - Itaguaí

Tel.: 13-3506-2746

- **USF FLORIDA MIRIM**

Av. Monteiro Lobato, 11.130

Tel.: 13-3506-3546

### 15. DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP

De acordo com a **LEI COMPLEMENTAR 1.257, DE 06 DE JANEIRO DE 2015** o qual institui o Código Estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providencias correlatas, em seu Capítulo II e Artigo 5º trata-se das competências e atribuições entre estas são:

- Prevenir, combater e extinguir incêndios;
- Realizar operação de combate a incêndios e outras emergências em portos,
- aeroportos, embarcações e aeronaves, respeitada a legislação federal;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 46 de 88

- Realizar busca, resgate e salvamento, nos casos de desastres, calamidades e outras situações de emergência;
- Exercer as atividades de prevenção e proteção de afogados por meio do serviço de guarda-vidas em locais públicos identificados como áreas de interesse dos serviços de bombeiros, respeitada a legislação federal;
- Realizar pesquisas em casos de incêndios e explosões, respeitadas as atribuições e competências de outros órgãos;
- Estabelecer normas complementares para a efetiva execução dos objetivos previstos nesta lei complementar;
- Planejar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos e fiscalização das instalações e áreas de risco concernentes ao Serviço;
- Advertir, notificar e multar o infrator, e comunicar o setor de fiscalização das prefeituras municipais a respeito das obras, serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança às pessoas e ao patrimônio;
- Credenciar as escolas e empresas de formação de bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal;
- Credenciar bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal;
- Cadastrar os responsáveis técnicos que atuam nos processos de regularização das edificações e áreas de risco junto ao Corpo de Bombeiros;
- Executar as atividades de defesa civil;
- Fixar diretrizes para o planejamento, coordenação e execução das atividades de educação pública nos serviços de bombeiros, com foco na prevenção, na redução de incêndios, acidentes e vítimas;
- Planejar e supervisionar, junto às concessionárias dos serviços de água, a instalação de hidrantes públicos;
- Estabelecer, difundir e fomentar o emprego da doutrina e dos princípios do Sistema de Comando, indicado no inciso VI do artigo 2º desta lei complementar, nos termos da legislação vigente;
- Fiscalizar as edificações e áreas de risco com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências previstas no Regulamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 47 de 88

Sendo assim em situações de emergência onde a competência seja do Corpo de Bombeiros - CBPMESP, os Órgãos Públicos Municipais atuaram como **APOIO** ao Corpo de Bombeiros - CBPMESP, conforme **DECRETO ESTADUAL Nº 63.058, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**.

O município de Mongaguá, dispõe apenas de um Grupamento Salva Mar, situado à Av. Governador Mario Covas Junior, 7683, Bairro Itaóca. E não possui Grupamento de Bombeiros dependendo assim dos Grupamentos dos Municípios de Praia Grande e Itanhaém.

### 16. DO APOIO DE SERVIÇO DE FUNERÁRIO:

O Município conta com um cemitério e o serviço de duas funerárias:

- **Cemitério da Igualdade**

End.: Av. Nossa senhora Aparecida, S/N

Jardim Praia

Sepultura Gaveta (suspensa) – 20 unidades disponível

- **OSAN – Organização Social de Ataúdes Nova LTDA**

Av. Marina , 1.106 - Centro

Tel.: 13-3448-1487 / 3481-1969

- **Plabeth – Serviço Funerário**

Av. São Paulo, nº 2.744 - Centro

Tel. 13-3448-6544

Ressaltamos que o Município não possui serviço de IML- Instituto Médico Legal nem Necrotério, em caso de ocorrência de grande porte a OSAN é a empresa que está licenciada a fazer o transporte dos corpos ao IML de São Vicente ou Santos (Plantão 24 horas)

Em caso de crianças, que não for encontrado seus responsáveis legais, será acionada acionado o Conselho Tutelar e caso se esgote as alternativas de se encontrar os responsáveis legais pelo menor, o Conselho irá encaminhá-la ao Abrigo



Municipal, e este, até que se encontre parentes que possam assumir sua guarda provisória ou definitiva, até então ficará sobra à responsabilidade do Município.

### 17. RECURSOS HUMANOS

Como **Recursos Humanos**: COMDEC

Coordenador da COMDEC: (Portaria Anexa)

Membros da COMDEC: (Portaria Anexa)

#### 17.1. SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

- **Gabinete do Prefeito**

Telefone: 3445-3010 / 3011 / 3037

- **Assessoria do Gabinete do Prefeito**

Telefone: 3445-3010 / 3011 / 3037

- **Unidade Gestora de Imprensa**

Gestor: Jonas Serras de Moraes

Telefones: 3445-3086/3097/3085.

- **Secretária Municipal de Administração e Governo**

Secretário: Douglas Aparecido Guarnieri Gomes

Telefone: 3445-3119

- **Secretária Municipal de Assistência Social**

Secretária – Mônica Melo Gomes da Costa

Telefone: 3507-1074/ 3507-4724

- **Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito**

Secretário – Sérgio Aparecido dos Santos

Telefone: 3448-1011/153

- **Secretária Municipal de Saúde**

Secretário – Marcelo Veiga do Marco

Telefone: 3505-5560

- **Secretária Municipal de Educação**

Secretária – Priscila Eleutério Gomes



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 49 de 88

Telefone: 3506-7330

- **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Secretário: Max Ovidio de Souza Oliveira

Telefone: 3445-3104

- **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Telefone: 3448-4630

- **Secretária Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Ambiental**

Diretor - Ricardo dos Santos Ferreira

Telefone: 3445-3062

- **Secretária Municipal de Turismo**

Telefone: 3507-2820

- **Secretária Municipal de Cultura**

Secretário: Pedro Henrique Saletti Júnior

Telefone: 3507-5477.

- **Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

Secretário – Rafael Passueli

Telefone: 3448-5210

- **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**

Secretária – Neli São Pedro dos Santos

Telefone: 3445-3000

### 17.2. NUDECS

\* Membros já listados

### 17.3. ENTIDADES E CLUBES DE SERVIÇO – APOIO

Fundo de Social de Solidariedade de Mongaguá

Rotary Club

Lions Clube

Maçonaria

Pedreira Mongaguá

Associações

Sociedade Civil - Voluntariado



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 50 de 88

# ANEXOS

48

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 51 de 88



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



# MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO HIDROLÓGICOS, GEOLÓGICOS E TÉCNOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP 2024

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 52 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



#### RISCOS HIDROLÓGICOS

#### RELAÇÃO DE BAIROS E PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS

<b>BAIROS</b>	<b>PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS</b>	<b>NÍVEL DE RISCO</b>
<b>Vila Nova</b>	Casas localizadas na parte baixa	R1 – RISCO BAIXO
<b>Vila São Paulo</b>	Av. Porto Alegre - (trechos entre o nº 385 até nº 821.)	R1 – RISCO BAIXO
	Av. São Paulo - (trechos entre o nº 711 até nº 1532.)	R1 – RISCO BAIXO
	Monteiro Lobato - (toda extensão.)	R1 – RISCO BAIXO
<b>Pedreira</b>	R. Vereador Leopoldo Gracioso do nº 427 até 810	R3 – RISCO ALTO
<b>Aguapeú</b>	Bifurcação da Ruas Edwilson José do Carmo e Avenida Embaixador Pedro de Toledo	R2 – RISCO MÉDIO
	R. Florentino Heleno Puppo - (trechos entre o nº 310 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	R. Maria Dulce Pupo Guerra - (toda sua extensão.)	R3 – RISCO ALTO
	R. Vera Estela - (trechos entre o nº 693 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	R. Lurdes Costa Pontes - (trechos entre o nº 806 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 53 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



	R. Ursulina de Lima Tamagnini de Souza - (trechos entre o nº 766 até o final da rua.) R. Bruna Tamagnini de Souza - (trechos entre o nº 820 até o final da rua.) R. Etelvina Simão Salomão do - (trechos entre o nº 740 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Vera Cruz</b>	R. Bolívia - toda extensão R. José Cesário Pereira Filho - (trechos entre o nº 1056 até o fim da rua.) R. dos Funcionários Públicos - (trechos entre o nº 1509 até o final da rua.) R. Maria Rita da Silva - (trechos entre o nº 830 até o final da rua.) R. Washington Luis - (trechos entre o nº 1145 até o final da rua.) R. Panamá – Toda extensão Rua Eng. Alfredo Fovler – Toda Extensão	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Vila Atlântica</b>	Av. Atlântica - (trechos entre o nº 1275 até o final da rua.) Av. São João - (trechos entre o nº 1260 até o final da rua.) R. Dr. Pinto e Silva – Toda extensão Av. São Luiz - (trechos entre o nº 1045 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 54 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



<b>Jd. Guanabara</b>	R. Horácio Martins Domingues - (trechos entre o nº 680 até final da rua.) R. dos Coqueiros - (trechos entre o nº 112 até final da rua.)	R1 – RISCO BAIXO R1 – RISCO BAIXO
<b>Jd. Praia Grande</b>	R. José Jacob Seckler - (trechos entre o nº 681 até nº 860 e trechos entre o nº1405 até o final da rua.) R. Coronel Leopoldo de Almeida Prado - (toda extensão) R. Francisco de Moraes - (trechos entre nº595 até o final da rua.) Av. Nossa Senhora Aparecida - (trechos do nº900 até o final da rua.) Rua Belem – Toda extensão Rua Natal – Toda Extensão Avenida Marrocos – Toda Extensão Rua Antônio D. Muniz Rua Francisco Carbone	R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO
<b>Itaóca</b>	Av. Antônio Benedito Patucci - (trechos entre nº800 até o final da rua.) R. João Pereira da Silva - (trechos entre o nº 600 até o final da rua. ) R. Helena Quirsten Fanelli - (trechos entre nº700 até final da rua.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 55 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



	R. Assis Salomão - (trechos entre o nº800 até o final da rua.) R. Marcelo Baptista Teixeira - (trechos entre o nº 800 até final da rua.) R. Cidade Osasco - (trechos entre o nº505 até o final da rua.) R. Abílio P. do Nascimento - (trechos entre o nº600 até final da rua.) R. Manoel Gomes da Silva – Toda Extensão	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO R2 – RISCO MÉDIO
<b>Bal. Jussara</b>	R. Adrião Dias - (trechos entre o nº1526 até nº1650.) R. Arpoador - (trechos entre o nº1300 até nº1800.) Av. Jussara - (trechos entre o nº2565 até nº3970.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO
<b>Agenor de Campos</b>	Av. Agenor de Campos - (trechos entre o nº1270 até o nº1530.) Rua Santa Tereza - (trechos entre a Rua Célia até o nº1430.) Rua Senador Feijó - (trechos entre o nº2121 até o nº2229.) Rua Dr. Aureliano da Silva Arruda - (trechos entre a Rua Célia até Alameda Itanhaém.) Avenida Sant' Anna - (trechos entre a Rua Célia até Alameda Itanhaém.) Rua São Jorge - (trechos entre o nº1506 e nº1560 e trechos entre o nº1700 até o nº 1850.) Rua São Miguel - (trechos entre o nº 1230 e nº 1680 e trechos entre o nº1830 e nº 1890.)	R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO R3 – RISCO ALTO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 56 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



	Rua Aimorés - (trechos entre o nº 1030 e nº 1200 e trechos entre o nº1380 e nº 1470.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua São Sebastião - (trechos entre a rua Guarujá e Rua Tumiaru e trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.	R3 – RISCO ALTO
	Rua Pedro Batista Teixeira - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Eunice - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Terezinha - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santana - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Santa Cecília - (trechos entre a rua Euclides Belchior do Nascimento e Alameda Itanhaém.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Nossa Senhora de Fátima - (toda extensão, e ruas adjacentes.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua Antônio Humberto Tórtora - (trechos entre o nº 1400 e nº 1490 e trechos entre o nº1970 e nº 2390.)	R3 – RISCO ALTO
	Rua 2-A - (Toda extensão)	R3 – RISCO ALTO
	R. Marcelino R. de Meira - (trechos entre nº 1600 até o final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	Estrada da Fazenda trechos entre nº 186 até o final da estrada	R3 – RISCO ALTO
Itaguaí	Av. Dom Pedro - (trechos entre nº 1700 até final da via.)	R2 – RISCO MÉDIO
	Conj. Mazzeo R. L	R2 – RISCO MÉDIO

**“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 57 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



	R. M	R2 – RISCO MÉDIO
	R. N	R2 – RISCO MÉDIO
	R. O	R2 – RISCO MÉDIO
	R. P	R2 – RISCO MÉDIO
	R. A	R2 – RISCO MÉDIO
	R. Silvira de Souza Melo - (trechos entre o nº1290 até o final.)	R2 – RISCO MÉDIO
Flórida Mirim	Av. Brasil - (trechos entre o nº960 até nº1280.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Canadá - (trechos entre o nº1240 até nº1420.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. das Palmeiras - (trechos entre o nº 1200 ao final da rua.)	R3 – RISCO ALTO
	Av. Francisco Fernando Pires - (trechos entre o nº 1400 ao final da rua.)	R3 – RISCO ALTO

TRECHO	NIVEL DE RISCO
<u>TODA EXTENSÃO DA AVENIDA MONTEIRO LOBATO</u>	R2 – RISCO MÉDIO
<u>AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR ENTRE A DIVISA DE PRAIA GRANDE E BALNEÁRIO JUSSARA</u>	R2 – RISCO MÉDIO

**Observação: Todos cruzamentos e ruas transversais as após os trechos mencionados, possuem mesma classificação de risco.**

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 58 de 88



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



### RISCOS GEOLÓGICOS

#### ESCORREGAMENTOS/ CORRIDAS DE MASSA/ TOMBAMENTO DE BLOCOS RELAÇÃO DE BAIRROS E PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS

<b>BAIRROS</b>	<b>PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS</b>	<b>NÍVEL DE RISCO</b>
<b>Vila Nova</b>	Rua Projetada II - Fundos	R3 – RISCO ALTO
<b>Centro</b>	Rua Porto Alegre – Trecho entre o numeral 1091 e Avenida Marina.	R3 – RISCO ALTO
	Rua Emidio Soares Lopes – Trecho entre o numeral 270 até o final da via.	R2 – RISCO MÉDIO
	Avenida São Paulo – Trecho entre o numeral 1.150 até 1.268	R2 – RISCO MÉDIO
	Skate Park – Centro	R3 – RISCO ALTO
	Escadaria Padroeira – Centro	R3 – RISCO ALTO
	Poço das Antas – Centro	R3 – RISCO ALTO
<b>Pedreira</b>	Rua Geni Firmino	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Bela Vista	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Cruzeiro do Sul	R2 – RISCO MÉDIO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 59 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



	Rua Duque de Caxias	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Particular	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Pudente de Moraes	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Benedito Rodrigues	R2 – RISCO MÉDIO
	Rua Valmiro Carvalho	R2 – RISCO MÉDIO
	Avenida Campos Salles	R2 – RISCO MÉDIO
<b>Vila Oceanópolis</b>	Avenida José Jacob Seckler, nº 2051	R2 – RISCO MÉDIO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 60 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



#### RISCOS GEOLÓGICOS

#### EROSÃO COSTEIRA

#### RELAÇÃO DE BAIRROS E PRINCIPAIS RUAS/TRECHOS

PRAIAS	NÍVEL DE RISCO
Vila São Paulo	RISCO MUITO ALTO
Centro	RISCO MUITO ALTO
Vera Cruz	RISCO MUITO ALTO
Vila Atlântica	RISCO MUITO ALTO
Jardim Praia Grande	RISCO MUITO ALTO
Itaóca	RISCO MUITO ALTO
Jussara	RISCO MUITO ALTO
Plataforma	RISCO MUITO ALTO
Agenor de Campos	RISCO MUITO ALTO
Flórida Mirim	RISCO MUITO ALTO

TODA EXTENSÃO DE ORLA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ ENCONTRA-SE CLASSIFICADA COMO ALTO RISCO DE EROSÃO COSTEIRA

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 61 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



#### RISCOS TÉCNOLÓGICOS RELAÇÃO DE DEPOSITOS DE GÁS

CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO
01104027340001	BOM GAS MONGAGUA LTDA – ME	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 661 – AGENOR DE CAMPOS
00111040700001	CLAUDETE MARTARELLO ME	AV. JOSÉ MUNHOZ BONILHA, Nº 120 - PLATAFORMA
00110406497001	D.R. NETTO GAS EIRELI	AV. BELO HORIZONTE, Nº 405 – VL. ATLANTICA
00110408370001	DIH GAS E ÁGUA LTDA – ME	AV. CORONEL SECKLER, Nº 254 – AGUAPEU
00111045725001	MANUEL DE ALMEIDA FRIAS FILHO ME	RUA MONGAGUÁ, Nº 795 – REGINA MARIA
00110404771001	MONGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 8890 – BAL. COPACABANA PAULISTA
00110403363001	NICOLA DE MARIA NETO	AV. DR. LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 793 – VL. ATLÂNTICA
00110494630001	RAMIRO BORGES NOVAIS NETTO MONGAGUA	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 3420 – VL. VERA CRUZ
00111406500001	ROBERTO GLIMEIRA ME	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 9556 - CENTRO
00110405361001	RONALDO SANTOS HENRIQUE ME	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 4488 – BL. ATLANTICA
00110403187001	UMUARAMA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS	AV. BELO HORIZONTE, Nº 15 – VL ATLANTICA
00110707566001	REINALDO NEVES DE ANDRADE ME	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 8234 – BAL. ITAÓCA

“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 62 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



00110415663001	W. CARDOSO GAS	RUA 21 DE ABRIL, Nº 1406 – VL DINOPOLIS
01104011080001	CESAR HENRIQUE SOUZA CARDOSO LTDA	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 1068 – AGENOR DE CAMPOS
00110407785001	GERSON RODRIGUES MACHADO ME	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 6176 – VL. OCEANÓPOLIS
00111036907001	NOPAX GAS LTDA ME	RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1323 – JD. SANTANA
00110409346001	TIBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 2371 – AGENOR DE CAMPOS
00110405154001	DAVID RODRIGUES NETTO	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 10124 – BAL. REGINA MARIA
01104011166001	DIH GAS E AGUA AGENOR DE CAMPOS LTDA	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 681 – AGENOR DE CAMPOS
01104011423001	DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDADS 3 M LTDA	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 3096 – JD. AGUAPEU
00110819050001	EDEGARD PITRE ROULEAU	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 6946 – JD ITAPOAN
01104011501001	FABIO SOUZA ALMEIDA EMPIREO LTDA	RUA MARTINHO GREGORIO DE SOUZA, Nº 170 – BAL . ITAGUAI
00110408300001	GAS BOM MONGAGUA LTDA – ME	AV. MIGUEL MUNHOZ BONILHA, Nº 08 – BAL. PLATAFORMA
00110409458001	JOÃO IDANIZETE COSTA ME	RUA DOS FUNC. PÚBLICOS, Nº 501 – VL. VERA CRUZ
01104010841001	MADIMBU COMERCIO VAREJISTA ADE GAS	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 7870 – BAL. ITAÓCA
00110817477001	TALINE DE SOUZA ME	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 4488 – VL. ATLANTICA
01104010426001	TALYMARI COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI	AV. NOSSA SENHORA DA FÁTIMA, Nº 1780 – BAL. BARIGUI
00110408200001	TATIANE BUDAL SOARES	AV. BARAO DO RIO BRANCO, Nº 407 – VL. ATLANTICA
00180237508001	VANESSA CARDOSO BRANDAO – ME	RUA WOLFMAR DE SOUZA, Nº 48 – BAL. COSTA AZUL
00110409730001	WILSON ROBERTO LIMA DOS SANTOS - ME	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 20 – JD. PRAIA GRANDE

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 63 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



### RISCOS TÉCNOLÓGICOS RELAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTIVÉIS

CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO
00110854315001	AUTO POSTO FLORIDA MIRIM LTDA	AV. TIRADENTES, Nº 11111 – BAL. FLORIDA MIRIM
00110853204001	AUTO POSTO AGENOR DE CAMPOS LT	AV. TIRADENTES, Nº 9345 – BAL.. REGINA MARIA
00110856970001	AUTO POSTO PRAIA AZUL LTDA	AV.. TIRADENTES, Nº 8637 – BAL. JUSSARA
00110856665001	POSEIDON AUTO POSTO LTDA.	AV. TIRADENTES, Nº 6797 – BAL. SANTA EUGÊNIA
00110851943001	AUTO POSTO VERA CRUZ MONGAGUÁ LTDA	AV. MONTEIRO LOBATO, Nº 3674 – VL. VERA CRUZ
00110854100001	GOLFINHO 10 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA BRASILIA TEIXEIRA SECKLER, Nº 296 - CENTRO
00110851740001	POSTO MONT MAR LIMITADA	AV. DR. GETULIO VARGAS, Nº 440 - CENTRO

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 64 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



#### RISCOS TÉCNOLÓGICOS

#### RESERVATÓRIOS SABESP

<b>BAIRRO</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Vila Nova	Reservatório Solemar	RODOVIA PADRE MANOEL DA NOBREGA, S/N – Vila Nova
Santa Eugênia	Reservatório Guarda Mirim	Rua João Lourenço, S/N – Santa Eugênia

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 65 de 88



### Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Avenida Marina, Nº 74 – CEP: 11730-000  
Tel.: (13) 3448-1011 / 199



#### RISCOS TÉCNOLÓGICOS

#### PEDREIRA

CNPJ	NOME	ENDEREÇO
49.642.887/0001-00	PEDREIRA MONGAGUÁ	RODOVIA PADRE MANOEL DA NOBREGA, S/N - PEDREIRA

**Francisco Henrique de Camargo Querino**  
Gestor de Proteção e Defesa Civil  
Matrícula 16060-2

*“DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS...”*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 66 de 88

### Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade)

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA		
1. NATURAIS	1. Geológico	1. Terremoto	1. Tremor de terra	0	Vibrações do terreno que provocam oscilações verticais e horizontais na superfície da Terra (ondas sísmicas). Pode ser natural (tectônica) ou induzido (explosões, injeção profunda de líquidos e gás, extração de fluidos, alívio de carga de minas, enchimento de lagos artificiais).	1.1.1.1.0		
			2. Tsunami	0	Série de ondas geradas por deslocamento de um grande volume de água causado geralmente por terremotos, erupções vulcânicas ou movimentos de massa.	1.1.1.2.0		
		2. Emissão vulcânica	0	0	Produtos/materiais vulcânicos lançados na atmosfera a partir de erupções vulcânicas.	1.1.2.0.0		
		3. Movimento de massa	1. Quedas, tombamentos e rolamentos	1. Blocos	1. Blocos	As quedas de blocos são movimentos rápidos e acontecem quando materiais rochosos diversos e de volumes variáveis se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre.  Os tombamentos de blocos são movimentos de massa em que ocorre rotação de um bloco de solo ou rocha em torno de um ponto ou abaixo do centro de gravidade da massa desprendida.  Rolamentos de blocos são movimentos de blocos rochosos ao longo de encostas, que ocorrem geralmente pela perda de apoio (descaçamento).	1.1.3.1.1	
					2. Lascas	As quedas de lascas são movimentos rápidos e acontecem quando fatias delgadas formadas pelos fragmentos de rochas se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre.	1.1.3.1.2	
					3. Matacões	Os rolamentos de matacões são caracterizados por movimentos rápidos e acontecem quando materiais rochosos diversos e de volumes variáveis se destacam de encostas e movimentam-se num plano inclinado.	1.1.3.1.3	
					4. Lajes	As quedas de lajes são movimentos rápidos e acontecem quando fragmentos de rochas extensas de superfície mais ou menos plana e de pouca espessura se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre.	1.1.3.1.4	
			2. Deslizamentos	1. Deslizamentos de solo e/ou rocha	1. Deslizamentos de solo e/ou rocha	São movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras.	1.1.3.2.1	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 67 de 88

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA		
1. NATURAIS	1. Geológico	3. Corridas de massa	1. Solo/Lama	Ocorrem quando, por índices pluviométricos excepcionais, o solo/lama, misturado com a água, tem comportamento de líquido viscoso, de extenso raio de ação e alto poder destrutivo.	1.1.3.3.1			
			2. Rocha/Detrito	Ocorrem quando, por índices pluviométricos excepcionais, rocha/detrito, misturado com a água, tem comportamento de líquido viscoso, de extenso raio de ação e alto poder destrutivo.	1.1.3.3.2			
			4. Subsídências e colapsos	0	Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso.	1.1.3.4.0		
		4. Erosão	1. Erosão costeira/Marinha	0	Processo de desgaste (mecânico ou químico) que ocorre ao longo da linha da costa (rochosa ou praia) e se deve à ação das ondas, correntes marinhas e marés.	1.1.4.1.0		
				2. Erosão de margem fluvial	0	Desgaste das encostas dos rios que provoca desmoronamento de barrancos.	1.1.4.2.0	
			3. Erosão continental	1. Laminar	Remoção de uma camada delgada e uniforme do solo superficial provocada por fluxo hídrico não concentrado.	1.1.4.3.1		
				2. Ravinas	Evolução, em tamanho e profundidade, da desagregação e remoção das partículas do solo de sulcos provocada por escoamento hídrico superficial concentrado.	1.1.4.3.2		
				3. Boçorocas	Evolução do processo de ravinamento, em tamanho e profundidade, em que a desagregação e remoção das partículas do solo são provocadas por escoamento hídrico superficial e subsuperficial (escoamento freático) concentrado.	1.1.4.3.3		
			2. Hidrológico	1. Inundações	0	0	Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.	1.2.1.0.0
		2. Enxurradas		0	0	Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.	1.2.2.0.0	
3. Alagamentos	0	0		Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas.	1.2.3.0.0			



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 68 de 88

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA		
1. NATURAIS	3. Meteorológico	1. Sistemas de grande escala/Escala regional	1. Ciclones	1. Ventos costeiros (mobilidade de dunas)	Intensificação dos ventos nas regiões litorâneas, movimentando dunas de areia sobre construções na orla.	1.3.1.1.1		
				2. Marés de tempestade (ressaca)	São ondas violentas que geram uma maior agitação do mar próximo à praia. Ocorrem quando rajadas fortes de vento fazem subir o nível do oceano em mar aberto e essa intensificação das correntes marítimas carrega uma enorme quantidade de água em direção ao litoral. Em consequência, as praias inundam, as ondas se tornam maiores e a orla pode ser devastada alagando ruas e destruindo edificações.	1.3.1.1.2		
			2. Frentes frias/Zonas de convergência	0	Frente fria é uma massa de ar frio que avança sobre uma região, provocando queda brusca da temperatura local, com período de duração inferior à friagem.  Zona de convergência é uma região que está ligada à tempestade causada por uma zona de baixa pressão atmosférica, provocando forte deslocamento de massas de ar, vendavais, chuvas intensas e até queda de granizo.	1.3.1.2.0		
		2. Tempestades	1. Tempestade local/Convectiva	1. Tornados	1. Tornados	Coluna de ar que gira de forma violenta e muito perigosa, estando em contato com a terra e a base de uma nuvem de grande desenvolvimento vertical. Essa coluna de ar pode percorrer vários quilômetros e deixa um rastro de destruição pelo caminho percorrido.	1.3.2.1.1	
					2. Tempestade de raios	Tempestade com intensa atividade elétrica no interior das nuvens, com grande desenvolvimento vertical.	1.3.2.1.2	
					3. Granizo	Precipitação de pedaços irregulares de gelo.	1.3.2.1.3	
					4. Chuvas intensas	São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).	1.3.2.1.4	
					5. Vendaval	Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região.	1.3.2.1.5	
		3. Temperaturas extremas	1. Onda de calor	0		É um período prolongado de tempo excessivamente quente e desconfortável, onde as temperaturas ficam acima de um valor normal esperado para aquela região em determinado período do ano. Geralmente é adotado um período mínimo de três dias com temperaturas 5°C acima dos valores máximos médios.	1.3.3.1.0	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 69 de 88

1. NATURAIS	GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA
	3. Meteorológico		2. Onda de frio	1. Friagem	Período de tempo que dura, no mínimo, de três a quatro dias, e os valores de temperatura mínima do ar ficam abaixo dos valores esperados para determinada região em um período do ano.	1.3.3.2.1	
			2. Geadas	Formação de uma camada de cristais de gelo na superfície ou na folhagem exposta.	1.3.3.2.2		
4. Climatológico	1. Seca	1. Estiagem	0	Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.	1.4.1.1.0		
		2. Seca	0	A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.	1.4.1.2.0		
		3. Incêndio florestal	1. Incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais	Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas.	1.4.1.3.1		
			2. Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar.	1.4.1.3.2		
		4. Baixa umidade do ar	0	Queda da taxa de vapor de água suspensa na atmosfera para níveis abaixo de 20%.	1.4.1.4.0		
5. Biológico	1. Epidemias	1. Doenças infecciosas virais	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.	1.5.1.1.0		
		2. Doenças infecciosas bacterianas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por bactérias.	1.5.1.2.0		
		3. Doenças infecciosas parasíticas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por parasitas.	1.5.1.3.0		
		4. Doenças infecciosas fúngicas	0	Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por fungos.	1.5.1.4.0		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 70 de 88

	GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
<b>1. NATURAIS</b>	5. Biológico	2. Infestações/ Pragas	1. Infestações de animais	0	Infestações por animais que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.	1.5.2.1.0		
			2. Infestações de algas	1. Marés vermelhas	Aglomerção de microalgas em água doce ou em água salgada suficiente para causar alterações físicas, químicas ou biológicas em sua composição, caracterizada por uma mudança de cor, tornando-se amarela, laranja, vermelha ou marrom.	1.5.2.2.1		
				2. Cianobactérias em reservatórios	Aglomerção de cianobactérias em reservatórios receptores de descargas de dejetos domésticos, industriais e/ou agrícolas, provocando alterações das propriedades físicas, químicas ou biológicas da água.	1.5.2.2.2		
			3. Outras infestações	0	Infestações que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.	1.5.2.3.0		
<b>2. TECNOLÓGICOS</b>	1. Desastres relacionados a substâncias radioativas	1. Desastres siderais com riscos radioativos	1. Queda de satélite (radionúclídeos)	0	Queda de satélites que possuem, na sua composição, motores ou corpos radioativos, podendo ocasionar a liberação deste material.	2.1.1.1.0		
			2. Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares	1. Fontes radioativas em processos de produção	0	Escapamento acidental de radiação que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 da CNEN.	2.1.2.1.0	
			3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos	1. Outras fontes de liberação de radionúclídeos para o meio ambiente	0	Escapamento acidental ou não acidental de radiação originária de fontes radioativas diversas e que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 e NN 3.01/011:2011 da CNEN.	2.1.3.1.0	
	2. Desastres relacionados a produtos perigosos	1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos	1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	0	Liberação de produtos químicos diversos para o ambiente, provocada por explosão/incêndio em plantas industriais ou outros sítios.	2.2.1.1.0		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 71 de 88

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
2. TECNOLÓGICOS	2. Desastres relacionados a produtos perigosos	2. Desastres relacionados à contaminação da água	1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável	0	Derramamento de produtos químicos diversos em um sistema de abastecimento de água potável, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas, biológicas.	2.2.2.1.0	
			2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero	0	Derramamento de produtos químicos diversos em lagos, rios, mar e reservatórios subterrâneos de água, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas e biológicas.	2.2.2.2.0	
		3. Desastres relacionados a conflitos bélicos	1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares	0	Agente de natureza nuclear ou radiológica, química ou biológica, considerado como perigoso, e que pode ser utilizado intencionalmente por terroristas ou grupamentos militares em atentados ou em caso de guerra.	2.2.3.1.0	
		4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos	1. Transporte rodoviário	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal rodoviário.	2.2.4.1.0	
			2. Transporte ferroviário	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal ferroviário.	2.2.4.2.0	
			3. Transporte aéreo	0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aéreo.	2.2.4.3.0	
	4. Transporte dutoviário		0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal dutoviário.	2.2.4.4.0		
	5. Transporte marítimo		0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal marítimo.	2.2.4.5.0		
	6. Transporte aquaviário		0	Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aquaviário.	2.2.4.6.0		
	3. Desastres relacionados a incêndios urbanos	1. Incêndios urbanos	1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	0	Propagação descontrolada do fogo em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.	2.3.1.1.0	
2. Incêndios em aglomerados residenciais			0	Propagação descontrolada do fogo em conjuntos habitacionais de grande densidade.	2.3.1.2.0		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 72 de 88

GRUPO	SUBGRUPO	TIPO	SUBTIPO	DEFINIÇÃO	COBRADE	SIMBOLOGIA	
2. TECNOLÓGICOS	4. Desastres relacionados a obras civis	1. Colapso de edificações	0	0	Queda de estrutura civil.	2.4.1.0.0	
		2. Rompimento/colapso de barragens	0	0	Rompimento ou colapso de barragens.	2.4.2.0.0	
	5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e cargas não perigosas	1. Transporte rodoviário	0	0	Acidente no modal rodoviário envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.1.0.0	
		2. Transporte ferroviário	0	0	Acidente com a participação direta de veículo ferroviário de transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.2.0.0	
		3. Transporte aéreo	0	0	Acidente no modal aéreo envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.	2.5.3.0.0	
		4. Transporte marítimo	0	0	Acidente com embarcações marítimas destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.	2.5.4.0.0	
		5. Transporte aquaviário	0	0	Acidente com embarcações destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.	2.5.5.0.0	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 73 de 88



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 976/2022

**MARCIO MELO GOMES**, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto nº 4.234, de 1º de março de 2005, sobre a constituição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), diretamente subordinado ao Prefeito e com estreito relacionamento com a Coordenadoria Regional da Defesa Civil da Região Administrativa de Santos.

#### **RESOLVE:**

1. Nomear para membros da COMDEC, os senhores:
  - a) **Emilio Jorge Moreno Biazuss**, para as funções de Assistente Administrativo;
  - b) **Francisco Henrique de Camargo Querino**, para as funções de Coordenador Operacional;
  - c) **Ana Paula da Silva Alvarez**, para as funções de Conselheiro Consultivo;
  - d) **Max Ovídio de Souza**, para as funções de Secretário Executivo;
  - e) **Murilo Matos Seabra**, para as funções de Coordenador das operações de Apoio no Setor de Transporte;
  - f) **Sérgio Aparecido dos Santos**, para as funções de Coordenador das Operações de Apoio no Setor de Policiamento;
  - g) **Adilson Gomes os Santos**, para as funções de Coordenador das Operações de Apoio no Setor S.O.S. (Salvamento Terra-Mar);
  - h) **Marcelo Tenedini Castela**, para as funções de Coordenador das Operações de Defesa no Setor de Engenharia;
  - i) **Marcelo Veiga do Marco**, para as funções de Coordenador das Operações de Defesa no setor de Saúde;
  - j) **Mônica Melo Gomes da Costa**, para as funções de Coordenador das Operações de Defesa no setor de Promoção Social;

- segue -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 74 de 88



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

(cont. Port. 976/2022 – fl.s 02)

- k) **Neli dos Santos**, para as funções de Coordenador das Operações de Meio e Recursos;
  - l) **Priscila Eleutério Gomes**, para as funções de Coordenador de Defesa no setor de Educação;
  - m) **Jonas Serras de Moraes**, para as funções de Coordenador das Operações de Comunicado no Setor de Rádio e Televisão e Coordenador das Operações de Comunicado no Setor de Jornais;
  - n) **Pamella Costa de Moraes**, para as funções de Coordenador de Defesa do Meio Ambiente.
2. Os serviços prestados à COMDEC, em razão desta Portaria não são remunerados, representando contribuição Comunitária e quando prestados em ocorrência de Eventos Desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos participantes.
  3. A atuação dos membros designados dar-se-á por prazo indeterminado, devendo ser desenvolvida em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal
  4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 279/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de setembro de 2022.

**MARCIO MELO GOMES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 75 de 88

### EMUS - Empresa Municipal de Saúde

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Contrato nº 05/2021 - Carta Convite nº 004/2021**  
**Processo licitatório nº 023/2021 - Processo administrativo nº 52/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços especializados em suporte técnico preventivo e corretivo de toda estrutura física e lógica da rede de computadores e aprimoramento da segurança da rede lógica firewall e redundância no link de internet, para o fim de inclusão de serviços inerente ao objeto do contrato.

Vigência: de 28/11/2024 a 17/02/2025

Valor Global: R\$ 6.862,06 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos);

**WEB BYTE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 10.175.091/0001-50**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 037/2024 - Dispensa nº 032/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos.

**FORNECEDOR:** Ação Transporte e Turismo Ltda. □ CNPJ nº 02.198.980/0004-57

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.882,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Andréia Paulino de Jesus □ Presidente da EMUS

#### COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

A Senhora Andréia Paulino de Jesus, Presidente da EMUS, no exercício de suas atribuições legal, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi **HOMOLOGADO** o objeto do certame: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, aos licitantes **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, o respectivo lote: 04 - R\$ 71.665,40. **CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**, o respectivo lote: 01 - R\$ 244.311,80.

Havendo os licitantes cumprido todos os requisitos de proposta e habilitação.

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 017/2024

A Autarquia Municipal EMUS, vem ao(s) Ilmo.(s) Sr.(s) solicitar cotação de preços para a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal com a locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses. O termo de referência com quantitativo e

condições encontra-se disponível em [www.emus.com.br/licitacoes](http://www.emus.com.br/licitacoes). A apresentação da cotação de preços deverá ser enviada para o e-mail: [compras@emus.com.br](mailto:compras@emus.com.br) até o dia 03/12/2024. EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS.

#### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 018/2024

A Autarquia Municipal EMUS, vem ao(s) Ilmo.(s) Sr.(s) solicitar cotação de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por período de 12 (doze) meses. O termo de referência com quantitativo e condições encontra-se disponível em [www.emus.com.br/licitacoes](http://www.emus.com.br/licitacoes). A apresentação da cotação de preços deverá ser enviada para o e-mail: [compras@emus.com.br](mailto:compras@emus.com.br) até o dia 03/12/2024. EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS.

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação por Omissão - 2º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 108/2020, Processo nº 042/2020, Objeto: Locação de área para Creche Jd. Santa Eugênia, pelo valor mensal de R\$ 29.432,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Locador: CSO Cia Santista de Obras Ltda. Vigência: 12 meses, Firmado em: 18/07/2024 - - Marcio Melo Gomes.

4º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 082/2022. Proc. nº 015/2022. Objeto: Reestruturação da ciclovía da avenida monteiro lobato - etapa 6: Prorrogação contratual p/ mais 180 (cento e oitenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: Agnus Engenharia Eireli. Firmado: 21/11/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

Publicação por Onmissão - 4º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 094/2020, Processo nº 098/2020, Objeto: Prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de telefonia fixa, para mais 12 meses, no valor anual de R\$ 75.242,40 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Contratada: Jetel Serviços em tecnologia digital e telecomunicações Ltda. Vigência: 12 meses, Firmado em: 27/09/2024 Marcio Melo Gomes.

4º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 162/2022. Proc. nº 157/2022. Objeto: Aumento e retificação da seção transversal do canal 7 - trecho 1: Prorrogação contratual p/ mais 180 (cento e oitenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: Agnus Engenharia Eireli. Firmado: 21/11/2024. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

Publicação por Omissão - 5º Termo Aditivo de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 76 de 88

renovação contratual ao Contrato nº 137/2019, Processo nº 166/2019, Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede da delegacia da mulher, pelo valor mensal de R\$ 4.808,64 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Locador: Miguel K. Hirata Júnior. Vigência: 12 meses, Firmado em: 16/08/2024 - - Marcio Melo Gomes.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 77 de 88

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Classificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024  
GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO

CLASS	GRAD.	NOME COMPLETO	RG	CPF	MÉDIA
1	GVT	GUSTAVO <b>BREDER</b>	68.998.792-4	166.494.987-93	9,60
2	GVT	MATHEUS SOUZA <b>SOARES</b>	55.260.821-X	578.370.378-80	9,40
3	GVT	NIKOLLAS <b>PENNINCK</b> MENESES	50.976.896-9	544.656.748-05	9,40
4	GVT	<b>RILEY</b> BENEDITO FERREIRA	56.794.866-3	476.513.708-21	9,35
5	GVT	<b>ALEX</b> OLIVEIRA	54.907.415-6	438.704.488-81	8,93
6	GVT	<b>DANIELA</b> RAMOS DOS SANTOS	43.867.987-8	361.356.468-85	8,58
7	GVT	VITOR SILVA <b>MENDES</b> VIEIRA	52.283.450-4	407.924.918-74	8,20
8	GVT	JOÃO MATHEUS BATISTA <b>FERNANDES</b> DO PRADO	63.412.491-2	560.616.658-57	7,89
9	GVT	LUIZ VICTOR DA COSTA <b>CRUZ</b>	50.248.126-2	419.558.888-09	7,70
10	GVT	<b>ALANA</b> REGINA OLIVER SOARES ASSIS	34.106.818-4	224.976.518-92	7,40
11	GVT	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA <b>DE SOUZA</b>	52.351.929-1	525.813.718-03	7,06

Mongaguá, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO MELO GOMES  
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000  
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: [dp@mongagua.sp.gov.br](mailto:dp@mongagua.sp.gov.br) – site: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 78 de 88



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

DESCCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024  
GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO

GVT	<b>AGATHA</b> EUGENIO FRANÇA	55.081.872-8	554.621.218-73	Desclassificado
-----	------------------------------	--------------	----------------	-----------------

Mongaguá, 29 de novembro de 2024.

**MÁRCIO MELO GOMES**  
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 – CENTRO – MONGAGUÁ – SP – CEP: 11730-000  
FONE: (13) 3445-3029/3445-3039 – email: [dp@mongagua.sp.gov.br](mailto:dp@mongagua.sp.gov.br) – site: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 79 de 88

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



#### ATA DA 6ª (Sexta) Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MONGAGUÁ

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00 horas, atendendo à convocação, teve início a reunião, de forma híbrida, sendo que a modalidade presencial foi realizada na Casa dos Conselhos, na Avenida Marina, 07, salas 01 e 02, no bairro do Centro, no município de Mongaguá e a modalidade online, na plataforma "Zoom", no endereço eletrônico: <https://us06web.zoom.us/j/81988790023?pwd=kEkCXpn9YyqwytxCDyoYhRQPpn4aZ0.1> - ID da reunião: 819 8879 0023 Senha: conselhos. Contando com a presença dos membros conselheiros: Joaquim Martins da Silva (Dir. de Meio Ambiente), Ubiraci Loureiro Sarzedas e Marcia Helena Sebastião Gonçalves (Dir. de Agricultura e Abastecimento), Tatiana de Lima Alves Yamaguchi (Dir. da Educação), Osmar da Silva Vieira e Vitória de Oliveira Pereira (Dir. de Saúde Pública), Mirla Nogueira da Silva Cabral (Segmento de Pesca), Eliana Aparecida Alves Vieira (Segmento da dependência Química), Priscila Freire Russo (Segmento da Pessoa com Deficiência), Jane Cristina Barros (Segmento de Mulheres – CREM), além dos convidados Rogeria Aparecida da Silva e Khellen e dos servidores de apoio Thiago Scaramucci e Natália Viana Nonato (Casa dos Conselhos), em sua maioria absoluta com a seguinte ordem do dia: **1º - Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária; 2º - Readequação e aprovação da minuta do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá; 3º - Discussões a respeito do Regimento Interno do COMSEA; 4º - Relatos sobre o lançamento oficial do Observatório de Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista (ObSAN-BS), no dia 19 de outubro, na Unifesp, Rua Silva Jardim, 136, Vila Matias, Santos; 5º - Pesquisa, do Observatório de Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista (ObSAN-BS), sobre o consumo e hábito alimentar da população da Baixada Santista; 6º - Informes gerais.** A Sra. Eliana, presidente do COMSEA, presidiu a reunião, dando boa tarde e agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. O Sr. Ubiraci, Primeiro Secretário, leu os itens da Pauta e perguntou aos conselheiros se todos leram e aprovam a Ata da 5ª Reunião Ordinária do COMSEA. Em seguida, os membros presentes, na última reunião, aprovaram por unanimidade a Ata da 5ª Reunião Ordinária do COMSEA. Dando início à discussão dos itens da Pauta, o Sr. Ubiraci comentou que, apesar de estar afastado nos últimos 3 meses, assistiu a gravação da 5ª Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá, realizada no dia 28 de agosto de 2024, e que concorda em parte com as orientações feitas pelo Sr. Bruno da Silva Alves Monteiro, coordenador da Casa dos Conselhos. O Sr. Ubiraci se manifestou argumentando que não concorda com as considerações apresentadas pelo Sr. Bruno, a respeito do 2º item da Pauta: "sugestões de adequações da Minuta da Lei Municipal do COMSEA", no que se refere às orientações do Sr. Bruno, aos membros do conselho e à comissão de Legislação, Registro e Fiscalização de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA, pois a minuta que está em discussão, já há alguns meses, em diversas reuniões ordinárias e extraordinárias com COMSEA é a respeito não simplesmente de reorganização da Lei Municipal do COMSEA de Mongaguá, em especial, sobre a troca da composição de paritária para a composição de correta 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do poder público, que poderá possibilitar que o município de Mongaguá realizar a adesão ao SISAN, como já aderiu ao SISAN, há muitos anos, o município de Guarujá e mais recente, desde o ano passado, os municípios de Santos e Itanhaém e nesse ano o município de São Vicente. O município de Mongaguá ainda não realizou a adesão ao SISAN porque

#### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



Cont. ata da 6ª reunião ordinária...

ainda não possui legislação compatível com a legislação federal nº 11.346/2006, que institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). A Minuta que está em discussão é sobre o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá, que estabelece novas disposições a respeito de todos os componentes que integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) de Mongaguá: a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CMSAN); o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Mongaguá; A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Mongaguá; e as Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos que manifestem interesse na adesão. O Sr. Ubiraci lembrou os conselheiros que na última reunião presencial da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, que foi realizada no mês de dezembro de 2023, em São Vicente, estava presente e levou a Minuta do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá para entregar em mãos para a Sra. Adriana dos Reis, que na época compunha a equipe técnica da Coordenadoria de Segurança Alimentar (COSALI), órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e que a Sra. Adriana, juntamente com o Sr. Marcelo Cunha, analisaram essa do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá, aprovaram e fizeram uma única recomendação de retirar os anexos. O Sr. Ubiraci comentou, com os conselheiros, que concorda com as orientações do Sr. Bruno, no que se refere ao número excessivo de membros do COMSEA, 18 titulares e 18 suplentes, sendo 12 cadeiras de representantes da sociedade civil e 6 cadeiras de representantes do poder público. A Sra. Priscila, que faz parte da comissão de Legislação, Registro e Fiscalização de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA de Mongaguá, manifestou que os conselheiros tem a intenção de reduzir o número de conselheiros para 9 titulares. O Sr. Ubiraci comentou que precisa verificar com os integrantes da COSALI se existe número mínimo de conselheiros e ficou de fazer uma consulta com a equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O Sr. Ubiraci perguntou para o conselheiros quais seriam as 6 cadeiras da sociedade civil e as 3 cadeiras do poder público. A Sra. Priscila comentou que seriam os representantes do segmento de agricultura e pesca artesanal, indígenas, crianças e adolescentes, religioso, idosos e retiraram os representantes das pessoas em situação de rua, negros, mulheres e dependentes químicos. E do poder público seriam Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, o segmento de Saúde ficaria de fora. O Sr. Ubiraci sugeriu o número total pra 12 titulares, como na lei atual, passando a ser 8 representantes da sociedade civil e 4 representantes do poder público, assim poderemos contemplar segmentos prioritários, que inclusive são cotas em conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, como os povos originários, as mulheres e os negros e na representação do poder público poderemos incluir o segmento da saúde. O Sr. Ubiraci também lembrou que o segmento de representantes de pessoas em situação de rua é prioritário nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, de oferta de alimentação como nos restaurantes populares e nas cozinhas solidárias, com o intuito de garantir o direito humano à alimentação adequada. O Sr. Ubiraci perguntou aos conselheiros que estão acompanhando a reunião de forma on line, se eles têm alguma sugestão sobre o número total de conselheiros que deve ter o COMSEA de Mongaguá. O Sr. Osmar relatou que está acompanhando o andamento do conselho mais por meio do grupo de whatsapp que é composto por todos os membros titulares e suplentes do

#### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



Cont. ata da 6º reunião ordinária...

COMSEA de Mongaguá. A Sra. Jane se manifestou contrária a retirar a cadeira de representação da mulher. O Sr. Joaquim perguntou se estamos diminuindo as cadeiras. O Sr. Ubiraci afirmou que sim, que o colegiado considera 18 um número muito elevado e que pretendemos reduzir o número de cadeiras do COMSEA para 12 ou para 9, mas antes vamos verificar com a equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento se existe alguma restrição a um número reduzido de conselheiros para constituir um COMSEA. O Sr. Joaquim se posicionou que o importante não é o número de conselheiros, mas sim a qualidade e que os conselheiros sejam atuantes. Os conselheiros decidiram que primeiro devemos verificar se existe um número mínimo de cadeiras para depois, em uma reunião extraordinária definirmos os segmentos que deverão compor o COMSEA de Mongaguá. Em seguida o Sr. Ubiraci informou que o próximo item da Pauta diz respeito às discussões sobre o Regimento Interno do COMSEA. O Sr. Ubiraci esclareceu que podemos aos poucos redigir um novo Regimento Interno, mas só poderemos enviar para o gabinete da prefeitura de Mongaguá, após a publicação da lei municipal que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá, pois não temos como solicitar o Decreto que aprova o Regimento Interno, sem termos a nova lei municipal aprovada e publicada no Diário Oficial de Mongaguá. A Sra. Rogéria sugeriu que os conselheiros possam ler regimentos internos de outros municípios. A Sra. Priscila disse que a comissão de Legislação, Registro e Fiscalização de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA de Mongaguá, já consultou Regimentos Internos de outros municípios para a elaboração da presente minuta do Regimento Interno de Mongaguá. O Sr. Ubiraci sugeriu trocar os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da minuta do Regimento Interno do COMSEA por dois parágrafos que já fazem parte do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Mongaguá, que foi atualizado no dia 12 de agosto de 2024 e que possuem a seguinte redação: “§1º - O membro suplente substituirá, obrigatoriamente, o membro titular nos seus impedimentos e, nesses casos terá, excepcionalmente, direito a voto. É recomendável que o suplente compareça a todas as reuniões.” e “§2º - É responsabilidade do conselheiro titular comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, seu suplente para o comparecimento às reuniões do COMSEA, quando necessária sua ausência, para supri-la.” Assim, com essa redação a presença dos suplentes às reuniões passa a ser recomendável e não obrigatória, desta forma, a Casa dos Conselhos não poderá mais colocar falta aos conselheiros suplentes que não estiverem presentes, quando os titulares da cadeira estiverem nas reuniões, nesses casos a Casa dos Conselhos deverá informar que o titular esteve presente e a respeito do suplente sua presença não se aplica. A Sra. Eliana disse que considera importante a presença dos suplentes nas reuniões. A Sra. Rogéria afirmou que em sua entidade, os membros titulares e suplentes sempre mantêm diálogo sobre os assuntos que são discutidos nas reuniões do COMSEA. A respeito do 4º item da Pauta, o Sr. Ubiraci relatou sobre o evento realizado no dia 19 de outubro, das 14:00 às 18:00 horas, na UNIFESP, em Santos, de Lançamento do Observatório de Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista (ObSAN-BS) e 1º Simpósio de Experiências Exitosas em Segurança Alimentar e Nutricional da Baixada Santista. O Sr. Ubiraci comentou que faz parte da secretaria executiva desse observatório e que a Sra. Priscila também estava presente e explicou que o ObSAN-BS iniciou suas atividades em abril de 2024 e que conta com observadores do poder público e de representantes da sociedade civil, nas mais diversas categorias. O Sr. Ubiraci esclareceu que o ObSAN-BS surgiu inicialmente como uma proposta de criação de observatórios regionais na Conferência Municipal de Santos, no final de julho de 2023, posteriormente essa proposta foi aprovada

#### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



Cont. ata da 6ª reunião ordinária...

na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 23 de agosto de 2023, no Palácio das Artes, em Praia Grande. Esta mesma proposta foi aprovada na Conferência Estadual de SAN em Barretos. O Sr. Ubiraci lembrou que este é o primeiro observatório regional do estado de São Paulo e que a nossa referência é o Observatório da Cidade de São Paulo (ObSampa). O Sr. Ubiraci explicou aos conselheiros o que faz o observatório, basicamente ele acessa e gera dados e informações sobre segurança alimentar e nutricional (SAN), processa esses dados e disponibiliza a toda a sociedade de forma clara e eficiente, mas também tem o papel de fiscalizar políticas públicas de SAN e propor novas políticas e programas com o intuito de fomentar o desenvolvimento dessas iniciativas em todos os nove municípios da região metropolitana da Baixada Santista. Também promove o mapeamento, por exemplo, de quais municípios possuem equipamentos públicos de SAN, como bancos de alimentos, restaurantes populares, cozinhas solidárias, feiras do produtor rural etc. Um índice importante é saber o qual o percentual de execução do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PNAE), Lei Federal 11.947/2009, que determina que, no mínimo 30% de aquisições de alimentos deve ser da agricultura familiar para ser destinado à alimentação dos alunos da rede pública do município. Apenas como exemplo, no ano de 2019 a média brasileira foi de 37%, a média estadual foi de 30%. Nossa região metropolitana da Baixada Santista, de 2011 a 2022, segundo os dados disponibilizados pelo FNDE, teve uma média de apenas 15% de execução, sendo que alguns municípios executaram mais de 30% em 3 ou 4 anos e outros municípios executaram menos de 10% ou até 5% em diversos anos. A maioria dos 9 municípios não está conseguindo cumprir a lei do PNAE. O Sr. Ubiraci comentou que na continuação do evento do dia 19 de outubro na UNIFESP, tivemos 5 relatos de experiências exitosas em nossa região: o Sr. Renato Prado discorreu sobre a adesão do município de Santos ao SISAN; a Sra. Joseania Silva e Emily Emerick relataram sobre o Banco de Alimentos de Itanhaém e também sobre a adesão ao SISAN; a Sra. Flavia Valentino discorreu sobre os Restaurantes Populares em Guarujá; a Sra. Juanita Nasser comentou sobre a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Peruíbe e finalmente a Sra. Luciane Costa falou sobre os desafios de execução do PNAE no município de Bertioga. Por último os componentes da Secretaria Executiva do ObsSAN-BS foram apresentados: Fabricio Gomes, Juanita Nasser, Juliana Aparecida, Renato Prado, Rosana Andrade, Ubiraci Loureiro e Vanuzia Teixeira. Já referente ao quinto item da Pauta, o Sr. Ubiraci informou que, durante o evento de lançamento do ObsSAN-BS, foi iniciada uma pesquisa, on line, sobre o consumo e hábito alimentar da população da Baixada Santista, e que essa é a primeira pesquisa do observatório para contribuir com um diagnóstico atualizado em nossa região. O Sr. Ubiraci solicitou aos conselheiros que respondam quando puderem e também que ajudem na sua divulgação em suas redes sociais e que essa pesquisa estará disponível até o final desse ano. O Sr. Ubiraci pediu para que os conselheiros pudessem expor os informes gerais. A Sra. Tatiana pediu para que os conselheiros verificassem sobre a foto da merenda, postada no grupo de whatsapp do COMSEA, para que o conselho elabore uma documentação e notifique a Secretaria de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para que eles tomem alguma providência. A Sra. Tatiana disse que é muito fácil fazer uma denúncia no grupo de whatsapp e ficar por isso mesmo. Os conselheiros pergutaram para a Tatiana se seria possível comunicar a Secretaria de Educação sem saber qual foi a creche que enviou a foto. A Sra. Tatiana respondeu que é necessário identificar qual creche do município de Mongaguá e o nome do funcionário que fez essa denúncia. A Sra. Priscila perguntou se não era possível fiscalizar todas as

#### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



Cont. ata da 6ª reunião ordinária...

creches. A Sra. Tatiana respondeu que ela fiscaliza, que em Mongaguá tem merenda e que toda creche tem um gestor responsável. A Sra. Eliana também concorda com a Sra. Tatiana, de que é necessário identificar qual a creche e qual o nome da pessoa que fez a denúncia. A Sra. Tatiana informou que a supervisão é realizada e quanto aos processados e ultraprocessados, o cardápio já está sendo modificado, conforme a legislação do PNAE e que apesar de não concordar com festas nas escolas que contenham ultraprocessados, foge ao seu alcance impedir que esses alimentos sejam disponibilizados aos alunos da nossa rede municipal. A respeito da produção local, a Sra. Tatiana informou que servir palmito, por exemplo, já houve a tentativa e não deu certo, mesmo quanto aos legumes, os mais simples, como cenoura e a batata ou mesmo o caso do espinafre, que estão sendo servidos na merenda, as crianças não tem aceitabilidade, agora colocar Ora-pro-nóbis, que as crianças não tem conhecimento e os próprios pais não tem conhecimento e não servem em casa, como nós vamos fazer educação alimentar se na própria casa não tem o conhecimento da Ora-pro-nóbis. A Sra. Priscila comentou que é necessário fazermos um trabalho de conscientização. A Sra. Tatiana concordou, contanto que esse trabalho seja familiar, para depois colocar no cardápio da escola. O Sr. Ubiraci discordou da posição da Sra. Tatiana e considerou que a educação alimentar também é um dever do Estado, pois segundo o artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade..." A posição da Sra. Tatiana é de que deveríamos proibir as cantinas nas escolas, a partir de uma legislação municipal específica. A Sra. Tatiana informou que, em relação à chamada pública do PNAE que deve fazer aquisição de produtos locais e regionais da agricultura familiar, a cada dois meses, reiteiro para a prefeitura a solicitação da abertura do processo e comentou que não tem data para abrir e nem quantidade, pois Mongaguá tem poucos produtores, tanto é que na última pegamos produtos de Itariri e de Itararé. O conselho poderá questionar a prefeitura: por que que não abriu a chamada pública? onde está a verba? e no que foi gasto? Não tendo outros assuntos e ninguém mais fez uso da palavra a Sra. Eliana deu por encerrada a reunião, que manda lavrar a ata, que após sua aprovação, vai assinada pela Presidente e pelo Primeiro Secretário do COMSEA de Mongaguá. Nada Mais.

**Eliana Aparecida Alves Vieira**  
Presidente

**Ubiraci Loureiro Sarzedas**  
Primeiro Secretário

Adendo lista dos membros presentes

#### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 84 de 88

### Conselho Municipal de Integração à Pessoa com Deficiência - CMIPD



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Prefeito

CASA DOS CONSELHOS



### ATA DA ELEIÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIDPD

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024, no período das 14h às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Marina, nº 07, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP, foi realizada a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência – CMIDPD, para o mandato do quadriênio 2022/2026. Os candidatos foram:

Nº da inscrição	SOCIEDADE CIVIL	RG
01	DENISE CONSUELO OLIVEIRA SENA	28.300.581-6
02	VANDERLEI DE SENA	18.494.678-5
03	JOEL DE SOUZA	23.832.015-7
04	ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA	18.296.021-3
05	VIVIANI NUNES APARICIO	30.489.067-4
06	LIRIAN MARCIA CONCEIÇÃO TAFURI	27.831.733-9

A eleição teve início às 14h, sob a supervisão de Thiago Vinicius Scaramucci e Natália Viana Nonato de Jesus, representantes da Casa dos Conselhos, que compuseram a mesa receptora, e Renata Leoni e Carlos Augusto Santos Barbosa representantes da Comissão eleitoral que acompanharam a eleição. Os eleitores, ao chegar, apresentaram documento oficial, assinaram a lista de presença e receberam suas cédulas para votação. Após a escolha, as cédulas foram depositadas em urna.

Às 16h, o período de votação foi encerrado, e teve início a apuração dos votos. Estavam presentes durante a apuração Thiago Vinicius Scaramucci e Natália Viana Nonato de Jesus (Casa dos Conselhos), além de representantes da Comissão Eleitoral Sra. Renata Leoni e Carlos Augusto Santos Barbosa. Thiago Vinicius Scaramucci e Natália Viana Nonato de Jesus e Renata Leoni conduziu o processo de contagem, retirando as cédulas da urna e realizando a conferência na presença dos observadores. As cédulas foram verificadas individualmente, com Natália e Renata separando-as e Thiago registrando os votos em planilha, garantindo a transparência do processo.

Após a contagem dos votos, foi conferida a quantidade total de cédulas, validando sua compatibilidade com o número de eleitores presentes. O resultado foi apurado conforme o painel de votação abaixo:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Natália*  
*Thiago*

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 85 de 88



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Prefeito

CASA DOS CONSELHOS



### PAINEL DE VOTAÇÃO

PAINEL DE VOTAÇÃO			
Posição	Nome	Votos	Resultado
1ª Posição	Denise Sena	12	Titular
2ª Posição	Vanderlei Sena	10	Titular
3ª Posição	Joel de Souza	10	Titular
4ª Posição	Adriana Souza	9	Suplente
5ª Posição	Viviani Aparicio	1	Suplente
6ª Posição	Lirian Tafuri	0	Suplente

Em caso de empate, foi seguido o critério estabelecido no item 9.2, do Edital 001/2024 – CMIDPD.

O total de votos foi **42**, Todos os procedimentos foram realizados em conformidade com o item 10.1 do referido Edital.

#### Modelo de cédula utilizada:

Conselho Municipal da Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência - CMIDPD

**CÉDULA DE VOTAÇÃO - ELEIÇÃO 2024**

Processo de Escolha de Conselheiros Municipal de Mongaguá - Quadrênio 2022/2026

Realizado em 22/11/2024

Assinalar com "X" EXATAMENTE 2 (DOIS) candidatos, sob pena de anulação da cédula

X	Nº	CANDIDATOS
<input type="checkbox"/>	01	DENISE CONSUELO OLIVEIRA SENA
<input type="checkbox"/>	02	VANDERLEI DE SENA
<input type="checkbox"/>	03	JOEL DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	04	ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	05	VIVIANI NUNES APARICIO
<input type="checkbox"/>	06	LIRIAN MÁRCIA CONCEIÇÃO TAFURI

151  ANULADA  VALIDADA

Assinatura - Mesário

*[Handwritten signatures]*

Notário

Tiago

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 86 de 88



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Prefeito

CASA DOS CONSELHOS



### Lista de eleitores participantes:

Processo de Escolha de Conselheiros do Município de Mongaguá – Quadrênio 2023/2026  
Conselho Municipal de Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência (CMIDPD)

Nº	NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
1	Thiago Vinicius Scaramucci		
2	Renata Leoni		
3	Carlos Augusto Santos Barbosa		
4	Natália Viana Nonato de Jesus		
5	...		
6	...		
7	...		
8	...		
9	...		
10	...		
11	...		
12	...		
13	...		
14	...		
15	...		
16	...		
17	...		
18	...		
19	...		
20	...		
21	...		
22	...		
23	...		
24	...		
25	...		

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)

Não havendo objeções por parte dos presentes, a eleição foi concluída com sucesso. Eu, **Natália Viana Nonato de Jesus**, redigi a presente ata, que segue assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Nada mais havendo a tratar, a presente ata é encerrada.

*Thiago Vinicius Scaramucci*  
**Thiago Vinicius Scaramucci**  
Casa dos Conselhos

*Natália Viana Nonato de Jesus*  
**Natália Viana Nonato de Jesus**  
Casa dos Conselhos

*Renata Leoni*  
**Renata Leoni**  
Comissão Eleitoral

*Carlos Augusto Santos Barbosa*  
**Carlos Augusto Santos Barbosa**  
Comissão Eleitoral

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 87 de 88

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Portaria



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



#### PORTARIA Nº 124 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS** desta Câmara Municipal, para o exercício de 2024, nos termos da Lei 11.638/07 e o pronunciamento técnico CPC 27 (Ativo Imobilizado) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos seguintes funcionários:

**Maria Cátia de Sousa Pereira Cunha**  
**Silvia Bueno Siqueira**

**Art. 3º** A Comissão Permanente designada acima será presidida pela primeira nomeada, Maria Cátia de Sousa Pereira Cunha.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 28 de novembro de 2024.

**SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**Marcelo da Silva Ramos**  
**1º Secretário**

**Paulo Henrique Martins**  
**2º Secretário**

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000  
[www.camaramongagua.sp.gov.br](http://www.camaramongagua.sp.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 124/2024 - PROTOCOLO: - -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 88 de 88



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WS2EEHZ2T2723PUF>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WS2E-EH22-T272-3PUF



**Sergio Silvestre Rodrigues**

Vereador - Presidente

Assinado em 28/11/2024, às 16:42:43

**Marcelo da Silva Ramos**

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 28/11/2024, às 17:05:24

**Paulo Henrique Martins**

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 28/11/2024, às 17:05:51

LO: - -

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 124/2024

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 28 de novembro de 2024